



PREFEITURA MUNIC PAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 140

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2014.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do presente edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSOS:

- (167) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1303 – FMS
- (166) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – FMS
- (150) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1495 – FMS
- (192) 06.001.10.302.0075.2.032.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1495 – FMS
- (149) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1331 – FMS

CRITÉRIO: Menor Preço



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pernambuco nº 179 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR

CNPJ: 09.353.968/0001-76



MEMORANDO INTERNO



*Para: Administração/Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos*

Siqueira Campos (PR), 08 de Setembro de 2014.

Venho através deste, solicitar Abertura de Procedimento Licitatório para o Registro de Prestadores de Serviços devidamente capacitados para realização de Exames Clínicos Complementares a serem adquiridos gradativamente conforme solicitação médica em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal.

Justifica-se a presente solicitação o fato de não termos exames suficientes para atender a população, tendo uma demanda muito superior a oferta hoje oferecida.

Para orientar o referido processo ora solicitado, segue também anexa relação de exames necessários bem como as cotações necessárias.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, subscrevemos o presente.


WILHA GALDINO ALVES
Diretor Dep. Munic. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1664
Data: 09/09/14
Horário: 10:23
Assinatura: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração



COMUNICADO INTERNO

De:

Departamento de Administração

Para:

Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 08 de setembro de 2014.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de Exames Clínicos a serem adquiridos gradativamente conforme solicitação medica ao pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal, conforme solicitação do Sr. Diretor do Departamento de Saúde.

Atenciosamente,

Jari Paulo Rocha
Diretor do Departamento de Administração



RAZÃO SOCIAL: SECUM- SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS S/S LTDA
NOME FANTASIA :
CNPJ: 10.908.307/0001-49
ENDEREÇO: Rua Alvares Cabral, 248 salas 3 e7
CIDADE: Marília
FONE: 14 3454-7737
EMAIL: glaucobp@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS SIQUEIRA CAMPOS

OUTROS		
Item	Exames	Valor Unitário
1	Mamografia	R\$ 142,00

ULTRASSON		
Item	Exames	Valor Unitário
1	4D	R\$ 250,00
2	Abdome Superior	R\$ 150,00
3	Abdome total	R\$ 160,00
4	Fígado Vias biliares	R\$ 150,00
5	Mama	R\$ 150,00
6	Obstétrico	R\$ 150,00
7	Pelve	R\$ 115,00
8	Parede Abdominal	R\$ 150,00
9	Próstata (via abdômen)	R\$ 115,00
10	Rins Vias Urinárias	R\$ 115,00
11	Transvaginal	R\$ 115,00
12	Ombro	R\$ 152,00
13	Braço	R\$ 152,00
14	Cotovelo	R\$ 152,00
15	Antebraço	R\$ 152,00
16	Punho	R\$ 152,00
17	Mão	R\$ 152,00
18	Quadril	R\$ 152,00
19	Coxa	R\$ 152,00
20	Joelho	R\$ 152,00
21	Perna	R\$ 152,00
22	Tornozelo	R\$ 152,00
23	Pé	R\$ 152,00

TOMOGRAFIA		
Item	Exames	Valor Unitário
1	Abdomen inferior	R\$ 525,00
2	Abdomen superior	R\$ 525,00
3	Abdomen total	R\$ 725,00
4	Antebraço	R\$ 362,00
5	Art. Coxofemural	R\$ 362,00



6	Art. Esternoclavicular	R\$ 362,00
7	Art. Sacroilíaca	R\$ 362,00
8	Bacia	R\$ 362,00
9	Braço	R\$ 362,00
10	Colunas segmentos	R\$ 78,00
11	Col. Cervical - 3 segmentos	R\$ 362,00
12	Col. Dorsal - 3 segmentos	R\$ 362,00
13	Col. Lombar - 3 segmentos	R\$ 362,00
14	Cotovelo	R\$ 362,00
15	Crânio	R\$ 380,00
16	Face	R\$ 362,00
17	Hipófise	R\$ 362,00
18	Joelho	R\$ 362,00
19	Mão	R\$ 362,00
20	Mandíbula	R\$ 362,00
21	Ombro	R\$ 362,00
22	Órbitas	R\$ 362,00
23	Parótidas	R\$ 362,00
24	Pelve	R\$ 525,00
25	Pescoço	R\$ 362,00
26	Punho	R\$ 362,00
27	Seios da face	R\$ 362,00
28	Sela turcica	R\$ 362,00
29	Tórax	R\$ 525,00

RAIOS X DIGITAL COM LAUDO		
Item	Exames	Valor Unitário
1	Abdômen agudo	R\$ 77,00
2	Abdômen AP + P	R\$ 77,00
3	Abdômen simples AP	R\$ 77,00
4	Adenóides lateral	R\$ 62,00
5	Antebraço AP + P	R\$ 62,00
6	Arcos zig.malar AP + OBL	R\$ 62,00
7	Art. Coxo femoral (quadril)	R\$ 67,00
8	Artc. Acrômio - clavicular	R\$ 62,00
9	Art. Escapulo - umeral 2 inc.	R\$ 62,00
10	Art. Externo - clavicular	R\$ 62,00
11	Art. Temporo - mandibular	R\$ 62,00
12	Art. Sacro ilíacas	R\$ 62,00
13	Bacia AP	R\$ 67,00
14	Braço AP + P	R\$ 62,00
15	Calcâneo AP + Axial	R\$ 62,00
16	Cavum lat. + hirtz	R\$ 62,00
17	Clavícula AP	R\$ 62,00
18	Coluna cervical AP + P	R\$ 70,00
19	Coluna dorsal AP + LAT	R\$ 70,00
20	Coluna lombar AP + LAT	R\$ 75,00



21	Coluna lombo sacra AP + P	R\$	70,00
22	Coluna torácica AP + LAT	R\$	70,00
23	Coluna para escoliose	R\$	70,00
24	Costela por hemitorax	R\$	70,00
25	Cotovelo AP + P	R\$	62,00
26	Coxa AP + P	R\$	70,00
27	Cranio AP + P	R\$	67,00
28	Esterno	R\$	62,00
29	Joelho AP + P	R\$	67,00
30	Mão AP + P	R\$	62,00
31	Mãos e punhos p/ idade óssea	R\$	62,00
32	Mastóides	R\$	62,00
33	Maxilar inferior PA + OBL	R\$	62,00
34	Mediastino	R\$	62,00
35	Omoplata ou ombro	R\$	62,00
36	Orbita 4 inc.	R\$	62,00
37	Ossos da face	R\$	62,00
38	Pé AP + P	R\$	62,00
39	Perna AP + P	R\$	67,00
40	Punho AP + P + OBL	R\$	62,00
41	Sacro - cóccix	R\$	67,00
42	Seios face FN + MN + lat	R\$	62,00
43	Sela túrcica PA + LAT + Breton	R\$	62,00
44	Tórax PA	R\$	67,00
45	Tórax AP + P	R\$	75,00
46	Tornozelo (tíbio - tarsica)	R\$	62,00

Ibaiti , 26 de agosto 2014

Glaucio B. Pimentel

SECUM-SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS S/S LTDA



RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL
ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA 4D
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA OSSEA - DENTA SCAN
ECOCARDIOGRAMA - ECO STRESS - PUNÇÕES E BIÓPSIAS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL

Av. Minas Gerais, 945 Fone/Fax: (41) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio - PR
www.cedimagem.com

Dr. Fabio Mauro Segabinazzi
CRM 1931
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi
CRM 22656
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi
CRM 17823
Dr. Sérgio Shigeru Hayashi
CRM 8584
Dr. João Ricardo Bueno
CRM 23117
Dra. Adnana Piram
CRM 22864
Dr. Alessandro B. Nobrega
CRM 14550
Dr. Alexandre Ferreira
CRM 24.665.911



RAZÃO SOCIAL: Centro de Diagnóstico por Imagem Segabinazzi Ltda
NOME FANTASIA: Cedimagem Diagnóstico
CNPJ: 81.760.159/0001-06
ENDEREÇO: Av. Minas Gerais, 945 - centro
CIDADE: Cornélio Procópio / PR
FONE: 43- 3133 - 1000
EMAIL: cedimagem@cedimagem.com

COTAÇÃO SIQUEIRA CAMPOS

OUTROS

Item	Exames	Valor Unitário
1	Mamografia	R\$ 140,00
2	Eletrocardiograma	R\$ 100,00

ULTRASSON

Item	Exames	Valor Unitário
1	4D	R\$ 255,00
2	Abdome Superior	R\$ 145,00
3	Abdome total	R\$ 155,00
4	Fígado Vias biliares	R\$ 145,00
5	Mama	R\$ 160,00
6	Obstétrico	R\$ 150,00
7	Pelve	R\$ 125,00
8	Parede Abdominal	R\$ 145,00
9	Próstata (via abdômen)	R\$ 145,00
10	Rins Vias Urinárias	R\$ 145,00
11	Transvaginal	R\$ 160,00
12	Ombro	R\$ 160,00
13	Braço	R\$ 160,00
14	Cotovelo	R\$ 160,00
15	Antebraço	R\$ 160,00
16	Punho	R\$ 160,00
17	Mão	R\$ 160,00
18	Quadril	R\$ 160,00



RAIO X DIGITAL - MAMMOGRAFIA DIGITAL
 ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA 4D
 DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN
 ECOCARDIOGRAMA - ECO STRESS - PUNÇÕES E BIÓPSIAS
 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procopio - PR
 www.cedimagem.com

Dr. Fabio Mauro Segabinazzi
 CRM 1531
 Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi
 CRM 22656
 Dr. Fernando Augusto Segabinazzi
 CRM 11923
 Dr. Sergio Shigeru Hayashi
 CRM 8584
 Dr. João Ricardo Buono
 CRM 23117
 Dra. Adriana Piram
 CRM 22684
 Dr. Alessandro B. Nóbrega
 CRM 18550
 Dr. Alexandre Ferreira
 CRM 24 66540

19	Coxa	R\$	160,00
20	Joelho	R\$	160,00
21	Perna	R\$	160,00
22	Tornozelo	R\$	160,00
23	Pé	R\$	160,00

TOMOGRAFIA

Item	Exames	Valor Unitário
1	Abdomen inferior	R\$ 500,00
2	Abdomen superior	R\$ 500,00
3	Abdomen total	R\$ 640,00
4	Antebraço	R\$ 650,00
5	Art. Coxofemural	R\$ 650,00
6	Art. Esternoclavicular	R\$ 350,00
7	Art. Sacroilíaca	R\$ 350,00
8	Bacia	R\$ 350,00
9	Braço	R\$ 350,00
10	Colunas segmentos	R\$ 65,00
11	Col. Cervical - 3 segmentos	R\$ 350,00
12	Col. Dorsal - 3 segmentos	R\$ 350,00
13	Col. Lombar - 3 segmentos	R\$ 350,00
14	Cotovelo	R\$ 350,00
15	Crânio	R\$ 350,00
16	Face	R\$ 350,00
17	Hipófise	R\$ 350,00
18	Joelho	R\$ 350,00
19	Mão	R\$ 350,00
20	Mandibula	R\$ 350,00
21	Ombro	R\$ 350,00
22	Órbitas	R\$ 350,00
23	Parótidas	R\$ 350,00
24	Pelve	R\$ 350,00
25	Pescoço	R\$ 350,00
26	Punho	R\$ 350,00
27	Seios da face	R\$ 350,00
28	Sela turcica	R\$ 350,00
29	Tórax	R\$ 500,00



RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL
ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA 4D
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA ÓSSEA - DENTA SCAN
ECOCARDIOGRAMA - ECO STRESS - PUNÇÕES E BIÓPSIAS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL

Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Comércio Próprio - PR
www.cedimagem.com

Dr. Fabio Mauro Segabinazzi
CRM 1931
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi
CRM 22659
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi
CRM 17023
Dr. Sérgio Shigeru Hayashi
CRM 8584
Dr. João Ricardo Buono
CRM 23117
Dra. Adriana Piram
CRM 22084
Dr. Alessandro B. Nobrega
CRM 18352
Dr. Alexandre Ferreira
CRM 24 663791

RAIOS X DIGITAL COM LAUDO

Item	Exames	Valor Unitário
1	Abdômen agudo	R\$ 80,00
2	Abdômen AP + P	R\$ 80,00
3	Abdômen simples AP	R\$ 80,00
4	Adenóides lateral	R\$ 65,00
5	Antebraço AP + P	R\$ 65,00
6	Arcos zig.malar AP + OBL	R\$ 65,00
7	Art. Coxo femoral (quadril)	R\$ 65,00
8	Artc. Acrômio - clavicular	R\$ 65,00
9	Art. Escapulo - umeral 2 inc.	R\$ 65,00
10	Art. Externo - clavicular	R\$ 65,00
11	Art. Temporo - mandibular	R\$ 65,00
12	Art. Sacro ilíacas	R\$ 65,00
13	Bacia AP	R\$ 65,00
14	Braço AP + P	R\$ 65,00
15	Calcâneo AP + Axial	R\$ 65,00
16	Cavum lat. + hirtz	R\$ 65,00
17	Clavícula AP	R\$ 65,00
18	Coluna cervical AP + P	R\$ 65,00
19	Coluna dorsal AP + LAT	R\$ 65,00
20	Coluna lombar AP + LAT	R\$ 65,00
21	Coluna lombo sacra AP + P	R\$ 65,00
22	Coluna torácica AP + LAT	R\$ 65,00
23	Coluna para escoliose	R\$ 65,00
24	Costela por hemitorax	R\$ 65,00
25	Cotovelo AP + P	R\$ 65,00
26	Coxa AP + P	R\$ 65,00
27	Cranio AP + P	R\$ 65,00
28	Esterno	R\$ 65,00
29	Joelho AP + P	R\$ 65,00
30	Mão AP + P	R\$ 65,00
31	Mãos e punhos p/ idade óssea	R\$ 65,00
32	Mastóides	R\$ 65,00
33	Maxilar inferior PA + OBL	R\$ 65,00
34	Mediastino	R\$ 65,00
35	Omoplata ou ombro	R\$ 65,00
36	Orbita 4 inc.	R\$ 65,00



RAIO X DIGITAL - MAMOGRAFIA DIGITAL
ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA 4D
DOPPLER COLORIDO - DENSITOMETRIA OSSEA - DENTA SCAN
ECOCARDIOGRAMA - ECO STRESS - PUNÇÕES E BIÓPSIAS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL

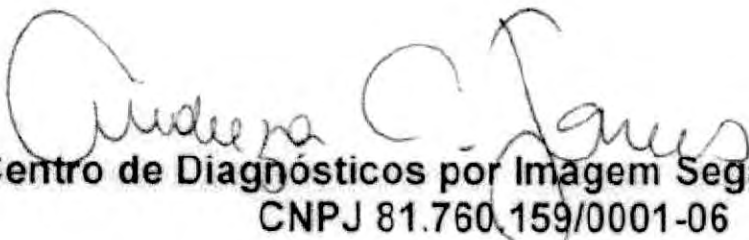
Av. Minas Gerais, 945 - Fone/Fax: (43) 3133-1000 - Cep 86300-000 - Cornélio Procopio - PR
www.cedimagem.com

Dr. Fábio Mauro Segabinazzi
CRM 1931
Dr. Francisco Eduardo Segabinazzi
CRM 22656
Dr. Fernando Augusto Segabinazzi
CRM 17023
Dr. Sérgio Shigueru Hayashi
CRM 9584
Dr. João Ricardo Bueno
CRM 23117
Dra. Adriana Pires
CRM 22084
Dr. Alessandro B. Nobrega
CRM 18551
Dr. Alexandre Ferreira
CRM 24 66584



37	Ossos da face	R\$	65,00
38	Pé AP + P	R\$	65,00
39	Perna AP + P	R\$	65,00
40	Punho AP + P + OBL	R\$	65,00
41	Sacro - cóccix	R\$	65,00
42	Seios face FN + MN + lat	R\$	65,00
43	Sela túrcica PA + LAT + Breton	R\$	65,00
44	Tórax PA	R\$	65,00
45	Tórax AP + P	R\$	65,00
46	Tornozelo (tíbio - tarsica)	R\$	65,00

Cornélio Procopio , 27 de agosto 2014.


Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda.
CNPJ 81.760.159/0001-06



Centro Médico Diagnóstico de Ibaiti

AZÃO SOCIAL: ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

NOME FANTASIA: CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAITI

CNPJ: 10.422.479/0001-08

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA - 368 - CENTRO

CIDADE: IBAITI / PR

FONE: 43-3546-2548

EMAIL: cmdi_ibaiti@hotmail.com



COTAÇÃO DE PREÇOS SIQUEIRA CAMPOS

OUTROS		
Item	Exames	Valor Unitário
1	Endoscopia	R\$ 195,00
2	Mamografia	R\$ 140,00
3	Eletrocardiograma	R\$ 100,00
4	Eletroencefalograma	R\$ 150,00
5	Audiometria	R\$ 80,00

ULTRASSON		
Item	Exames	Valor Unitário
1	4D	R\$ 240,00
2	Abdome Superior	R\$ 130,00
3	Abdome total	R\$ 155,00
4	Fígado Vias biliares	R\$ 130,00
5	Mama	R\$ 155,00
6	Obstétrico	R\$ 165,00
7	Pelve	R\$ 110,00
8	Parede Abdominal	R\$ 130,00
9	Próstata (via abdômen)	R\$ 130,00
10	Rins Vias Urinárias	R\$ 110,00
11	Transvaginal	R\$ 165,00
12	Ombro	R\$ 145,00
13	Braço	R\$ 145,00
14	Cotovelo	R\$ 145,00
15	Antebraço	R\$ 145,00
16	Punho	R\$ 145,00
17	Mão	R\$ 145,00
18	Quadril	R\$ 145,00
19	Coxa	R\$ 145,00
20	Joelho	R\$ 145,00
21	Perna	R\$ 145,00
22	Tornozelo	R\$ 145,00
23	Pé	R\$ 145,00

Endereço : Rua Rui Barbosa , 368 - centro - Ibaiti - Paraná CEP 84.900-000
Fones: (43) 3546-2548 / 9968-3303 - Email: cmdi_ibaiti@hotmail.com



Centro Médico Diagnóstico de Ibaí



TOMOGRAFIA		
Item	Exames	Valor Unitário
1	Abdomen inferior	R\$ 435,00
2	Abdomen superior	R\$ 435,00
3	Abdomen total	R\$ 635,00
4	Antebraço	R\$ 330,00
5	Art. Coxofemural	R\$ 365,00
6	Art. Esternoclavicular	R\$ 365,00
7	Art. Sacroilíaca	R\$ 365,00
8	Bacia	R\$ 330,00
9	Braço	R\$ 330,00
10	Colunas segmentos	R\$ 65,00
11	Col. Cervical - 3 segmentos	R\$ 330,00
12	Col. Dorsal - 3 segmentos	R\$ 330,00
13	Col. Lombar - 3 segmentos	R\$ 330,00
14	Cotovelo	R\$ 330,00
15	Crânio	R\$ 330,00
16	Face	R\$ 330,00
17	Hipófise	R\$ 365,00
18	Joelho	R\$ 330,00
19	Mão	R\$ 330,00
20	Mandíbula	R\$ 330,00
21	Ombro	R\$ 330,00
22	Órbitas	R\$ 385,00
23	Parótidas	R\$ 365,00
24	Pelve	R\$ 385,00
25	Pescoço	R\$ 385,00
26	Punho	R\$ 330,00
27	Seios da face	R\$ 330,00
28	Sela turcica	R\$ 385,00
29	Tórax	R\$ 450,00

RAIOS X DIGITAL COM LAUDO		
Item	Exames	Valor Unitário
1	Abdômen agudo	R\$ 85,00
2	Abdômen AP + P	R\$ 80,00
3	Abdômen simples AP	R\$ 70,00
4	Adenóides lateral	R\$ 50,00
5	Antebraço AP + P	R\$ 65,00
6	Arcos zig.malar AP + OBL	R\$ 55,00
7	Art. Coxo femoral (quadril)	R\$ 60,00
8	Artc. Acrômio - clavicular	R\$ 60,00
9	Art. Escapulo - umeral 2 inc.	R\$ 60,00
10	Art. Externo - clavicular	R\$ 50,00
11	Art. Temporo - mandibular	R\$ 60,00
12	Art. Sacro ilíacas	R\$ 60,00

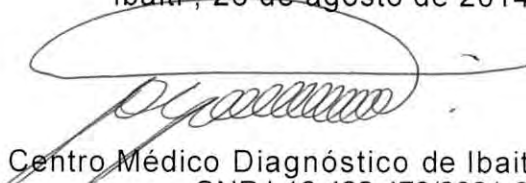
Endereço : Rua Rui Barbosa , 368 - centro - Ibaí - Paraná CEP 84.900-000
Fones: (43) 3546-2548 / 9968-3303 - Email: cmdi_ibaiti@hotmail.com

MD Centro Médico Diagnóstico de Ibaiti



13	Bacia AP	R\$	65,00
14	Braço AP + P	R\$	65,00
15	Calcâneo AP + Axial	R\$	60,00
16	Cavum lat. + hirtz	R\$	60,00
17	Clavícula AP	R\$	65,00
18	Coluna cervical AP + P	R\$	65,00
19	Coluna dorsal AP + LAT	R\$	70,00
20	Coluna lombar AP + LAT	R\$	70,00
21	Coluna lombo sacra AP + P	R\$	65,00
22	Coluna torácica AP + LAT	R\$	70,00
23	Coluna para escoliose	R\$	85,00
24	Costela por hemitorax	R\$	65,00
25	Cotovelo AP + P	R\$	60,00
26	Coxa AP + P	R\$	70,00
27	Cranio AP + P	R\$	65,00
28	Esterno	R\$	60,00
29	Joelho AP + P	R\$	65,00
30	Mão AP + P	R\$	60,00
31	Mãos e punhos p/ idade óssea	R\$	65,00
32	Mastóides	R\$	60,00
33	Maxilar inferior PA + OBL	R\$	60,00
34	Mediastino	R\$	60,00
35	Omoplata ou ombro	R\$	65,00
36	Orbita 4 inc.	R\$	60,00
37	Ossos da face	R\$	65,00
38	Pé AP + P	R\$	65,00
39	Perna AP + P	R\$	65,00
40	Punho AP + P + OBL	R\$	60,00
41	Sacro - cóccix	R\$	85,00
42	Seios face FN + MN + lat	R\$	65,00
43	Sela túrcica PA + LAT + Breton	R\$	65,00
44	Tórax PA	R\$	65,00
45	Tórax AP + P	R\$	70,00
46	Tornozelo (tíbio - tursica)	R\$	60,00

Ibaiti, 26 de agosto de 2014


Centro Médico Diagnóstico de Ibaiti
CNPJ 10.422.479/0001-08



Razão Social: GastroSaúde Sociedade Simples Ltda.

Nome Fantasia: GastroSaúde

CNPJ: 13.504.707/0001-87

Endereço: Av. São Paulo, 62 – Marília/SP

Telefone: 14-34323636

Email: gerencia@gastrosaude.com

COTAÇÃO

Município de Siqueira Campos

ITEM	EXAMES	VALOR UNITARIO
01	Endoscopia	R\$ 250,00

Marília, 28 de agosto de 2014.


GastroSaúde Soc. Simples Ltda

CNPJ: 13.504.707/0001-87

Avenida São Paulo nº 62

Marília/SP.

GastroSaúde



RAZÃO SOCIAL: VIP SAUDE ADMINISTRADORA DO CARTÃO DESCONTO
CNPJ: 12.356.926/0001-01
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 1227
CIDADE: CURIUVA - PR
FONE: 43 - 3545-1909
EMAIL: vipsaude1@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Exames	Valor Unitário
1	Audiometria	90,00
2	Eletrocardiograma	120,00

Ibaiti, 28 de agosto 2014

12.356.926/0001-01

VIP SAUDE - ADMINISTRAÇÃO DE
CARTÃO DESCONTO LTDA - ME

RUA ANTONIO CUNHA, 1227 - CENTRO
84280-000 - CURIUVA - PARANÁ

VIP SAUDE



RAZÃO SOCIAL: PEDRO GARCIA LOPES SS LTDA
CNPJ: 06941432/0001 83
ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES 726
CIDADE:LONDRINA PR FONE: 3322-4448
EMAIL: NEURO@SERCOMTEL.COM.BR

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MUNICIPIO DE SIQUEIRA
CAMPOS

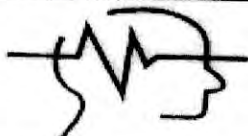
Item	Exames	Valor Unitário
1	Eletroencefalograma	R\$250,00

Ibaiti , 26 de agosto 2014



PEDRO GARCIA LOPES SS LTDA





Dr. Rogério Pistori
NEUROLOGIA
CRM 19324

Clínica Life - R. Senador Souza Neves, 1935 - Londrina - Tel: (43) 3342.9935 / 3342.2007

RAZÃO SOCIAL: R R CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 08.493.383/0001-99
ENDEREÇO: RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 1935
CIDADE: LONDRINA - PR
TELEFONE: (43) 3342-9935 / 3342-2007
EMAIL: clinicalife1935@gmail.com

COTAÇÃO PARA MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

ITEM	EXAMES	VALOR UNITARIO
1	Eletroencefalograma	150,00

Ibaiti, 27 de agosto de 2014

Rogério Pistori

Dr. Rogério Pistori
Neurologista
CRM-PR 19.324



RAZÃO SOCIAL: CLINICA MÉDICA IRMÃOS FARIA LTDA

CNPJ: 08.033.556/0001-96

ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMOS Nº 1110


CIDADE: JACAREZINHO - PR

FONE: 43- 3525-3938

**COTAÇÃO DE PREÇOS
PARA MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**

Item	Exames	Valor Unitário
1	Endoscopia	R\$ 350,00

Jacarezinho , 26 de agosto 2014



CLINICA MÉDICA IRMÃOS FARIA LTDA
CNPJ: 08.033.556/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR - CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 08 de setembro de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de Exames Clínicos a serem adquiridos gradativamente conforme solicitação médica ao pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal, conforme solicitação do Sr. Diretor do Departamento de Saúde.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.
Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 08 de setembro de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de Exames Clínicos a serem adquiridos gradativamente conforme solicitação medica ao pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal, conforme solicitação do Sr. Diretor do Departamento de Saúde.

Informamos ainda que o valor máximo da presente Licitação é de **R\$ 500.664,00 (quinhentos mil seiscientos e sessenta e quatro reais).**

Atenciosamente,


Jari Paulo Rocha
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 08 de setembro de 2014.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de exames clínicos a serem adquiridos gradativamente conforme solicitação médica aos pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal, o valor máximo da presente licitação é de R\$ 500.664,00 (Quinhentos mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(167) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1303	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(166) 06.001.10.302.0075.2.0.22.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(150) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1495	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(192) 06.001.10.302.0075.2.032.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1495	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(149) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


Ronivaldo José Estevão
Contador

CRC/PR 063.947/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 09 de setembro de 2014.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 65/2014, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Jari Paulo Rocha
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014 REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 74/2014, tornam-se público que **às 09 horas do dia 25 de setembro de 2014**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, e aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais vigentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 25/09/2014 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 25/09/2014 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do presente edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses;

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 500.664,00 (quinhentos mil seiscientos e sessenta e quatro reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 O fornecimento deve ser feito por empresa situada no máximo a 200 (duzentos) quilômetros de distância da sede do município ou na cidade de Curitiba, tendo em vista os transportes de pacientes que já são realizados para algumas localidades.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:



ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 65/2014
PROPONENTE: (nome da empresa)
IDENTIFICAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (se é ME ou EPP)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 65/2014
PROPONENTE: (nome da empresa)
IDENTIFICAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (se é ME ou EPP)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

- (167) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1303 – FMS
- (166) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – FMS
- (150) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1495 – FMS
- (192) 06.001.10.302.0075.2.032.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1495 – FMS
- (149) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1331 – FMS

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo(a) pregoeiro(a), ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro(a), um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante (ANEXO V).
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital (ANEXO II).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.



7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades

por ações; se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (ANEXO VI).

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o Médico como Responsável Técnico pelo Serviço, caso seja vencedor do certame, com todos os dados do profissional responsável;

- b) Cadastro do profissional médico junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR);
- c) Diploma de formação do profissional médico, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC);
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 02 (DOIS) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação dos serviços;
- e) Licença Sanitária Municipal ou Estadual em validade, no qual conste o Ramo de atividade compatível ao licitado;
- f) Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada conforme pede o presente edital, apresentarem documentação vencida (exceto Regularidade Fiscal ou Trabalhista quando se tratar de ME ou EPP enquadrada a Lei Complementar nº 123/2006) ou apresentarem-na com vícios;
- g) Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- h) Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar (ANEXO VIII)
- c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).

8.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.8.2 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o(a) pregoeiro(a) passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O(a) pregoeiro(a) fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.



9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 As licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial Da União.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes dos serviços prestados serão pagos mensalmente, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA



12.1 **Legislação:** A prestação dos serviços devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os exames deverão ser entregues conforme os pedidos.

12.3 Todas as formas e despesas dos serviços prestados serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos laudos requisitados não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas para exames eletivos e 02 (duas) horas para exames de emergência.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02.

13.4 O Contrato de registro de preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irremovíveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;



VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.



19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria requerida.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras e não participaram da fase de lances poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo setor de Licitações, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 09 de setembro de 2014.


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 65/2014 - PR

Processo Administrativo: 164/2014
Data do Processo Adm.: 08/09/2014
Processo de Licitação: 140/2014
Data do Processo: 09/09/2014

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	60,000	UND	ENDOSCOPIA	195,0000	11.700,0000
2	120,000	UND	MAMOGRAFIA	140,0000	16.800,0000
3	96,000	UND	ELETRCARDIOGRAMA	100,0000	9.600,0000
4	96,000	UND	ELETROENCEFALOGRAMA	150,0000	14.400,0000
5	48,000	UND	AUDIOMETRIA	80,0000	3.840,0000
6	12,000	UND	ULTRASSON 4D	250,0000	3.000,0000
7	48,000	UND	ULTRASSON ABDOME SUPERIOR	130,0000	6.240,0000
8	48,000	UND	ULTRASSON ABDOME TOTAL	155,0000	7.440,0000
9	24,000	UND	ULTRASSON FÍGADO VIAS BILIARES	130,0000	3.120,0000
10	24,000	UND	ULTRASSON MAMA	150,0000	3.600,0000
11	12,000	UND	ULTRASSON OBSTÉTRICO	150,0000	1.800,0000
12	24,000	UND	ULTRASSON PELVE	110,0000	2.640,0000
13	24,000	UND	ULTRASSON PAREDE ABDOMINAL	130,0000	3.120,0000
14	24,000	UND	ULTRASSON PRÓSTATA (VIA ABDOMEN)	115,0000	2.760,0000
15	24,000	UND	ULTRASSON RINS VIAS URINÁRIAS	110,0000	2.640,0000
16	24,000	UND	ULTRASSON TRANSVAGINAL	115,0000	2.760,0000
17	48,000	UND	ULTRASSON OMBRO	145,0000	6.960,0000
18	48,000	UND	ULTRASSON BRAÇO	145,0000	6.960,0000
19	48,000	UND	ULTRASSON COTOVELO	145,0000	6.960,0000
20	48,000	UND	ULTRASSON ANTEBRAÇO	145,0000	6.960,0000
21	48,000	UND	ULTRASSON PUNHO	145,0000	6.960,0000
22	48,000	UND	ULTRASSON MÃO	145,0000	6.960,0000
23	48,000	UND	ULTRASSON QUADRIL	145,0000	6.960,0000
24	48,000	UND	ULTRASSON COXA	145,0000	6.960,0000
25	48,000	UND	ULTRASSON JOELHO	145,0000	6.960,0000
26	48,000	UND	ULTRASSON PERNA	145,0000	6.960,0000
27	48,000	UND	ULTRASSON TORNOZELO	145,0000	6.960,0000
28	48,000	UND	ULTRASSON PÉ	145,0000	6.960,0000
29	24,000	UND	TOMOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR	435,0000	10.440,0000
30	24,000	UND	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	435,0000	10.440,0000
31	36,000	UND	TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	635,0000	22.860,0000
32	12,000	UND	TOMOGRAFIA ANTEBRAÇO	330,0000	3.960,0000
33	12,000	UND	TOMOGRAFIA ART. COXOFEMURAL	362,0000	4.344,0000
34	12,000	UND	TOMOGRAFIA ART. ESTERNOCLAVICULAR	350,0000	4.200,0000
35	12,000	UND	TOMOGRAFIA ART. SACROILÍACA	350,0000	4.200,0000
36	24,000	UND	TOMOGRAFIA BACIA	330,0000	7.920,0000
37	12,000	UND	TOMOGRAFIA BRAÇO	330,0000	3.960,0000
38	24,000	UND	TOMOGRAFIA COLUNAS SEGMENTOS	65,0000	1.560,0000
39	36,000	UND	TOMOGRAFIA COL. CERVICAL - 3 SEGMENTOS	330,0000	11.880,0000
40	36,000	UND	TOMOGRAFIA COL. DORSAL - 3 SEGMENTOS	330,0000	11.880,0000
41	36,000	UND	TOMOGRAFIA COL. LOMBAR - 3 SEGMENTOS	330,0000	11.880,0000
42	12,000	UND	TOMOGRAFIA COTOVELO	330,0000	3.960,0000
43	24,000	UND	TOMOGRAFIA CRÂNIO	330,0000	7.920,0000
44	24,000	UND	TOMOGRAFIA FACE	330,0000	7.920,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 65/2014 - PR

Processo Administrativo: 164/2014
Data do Processo Adm.: 08/09/2014
Processo de Licitação: 140/2014
Data do Processo: 09/09/2014

Folha 2/3



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
45	24,000	UND	TOMOGRAFIA HIPÓFISE		350,0000	8.400,0000
46	24,000	UND	TOMOGRAFIA JOELHO		330,0000	7.920,0000
47	24,000	UND	TOMOGRAFIA MÃO		330,0000	7.920,0000
48	24,000	UND	TOMOGRAFIA OMBRO		330,0000	7.920,0000
49	24,000	UND	TOMOGRAFIA ÓRBITAS		350,0000	8.400,0000
50	24,000	UND	TOMOGRAFIA PARÓTIDAS		350,0000	8.400,0000
51	24,000	UND	TOMOGRAFIA Pelve		350,0000	8.400,0000
52	24,000	UND	TOMOGRAFIA PESCOÇO		350,0000	8.400,0000
53	24,000	UND	TOMOGRAFIA PUNHO		330,0000	7.920,0000
54	24,000	UND	TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE		330,0000	7.920,0000
55	24,000	UND	TOMOGRAFIA SELA TURCICA		350,0000	8.400,0000
56	36,000	UND	TOMOGRAFIA TÓRAX		450,0000	16.200,0000
57	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ABDOMEN AGUDO		77,0000	2.310,0000
58	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ABDOMEN AP + P		77,0000	2.310,0000
59	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ABDOMEN SIMPLES AP		70,0000	2.100,0000
60	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ADENOIDES LATERAL		50,0000	1.500,0000
61	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ANTEBRAÇO AP + P		62,0000	1.860,0000
62	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ARCOS ZIG. MALAR AP + OBL		55,0000	1.650,0000
63	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. COXO FEMORAL (QUADRIL)		60,0000	1.800,0000
64	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. ACRONICO - CLAVICULAR		60,0000	1.800,0000
65	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. ESCAPULO - UMERAL 2 INC		60,0000	1.800,0000
66	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. EXTERNO - CLAVICULAR		50,0000	1.500,0000
67	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. TEMPORO MANDIBULAR		60,0000	1.800,0000
68	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. SACRO ILÍACAS		60,0000	1.800,0000
69	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - BACIA AP		65,0000	1.950,0000
70	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - BRAÇO AP + P		62,0000	1.860,0000
71	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - CAVUM LAT. + HIRTZ		60,0000	1.800,0000
72	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - CLAVÍCULA AP		62,0000	1.860,0000
73	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA CERVICAL AP + P		65,0000	1.950,0000
74	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA DORSAL AP + LAT		65,0000	1.950,0000
75	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA LOMBAR AP + LAT		65,0000	1.950,0000
76	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - LOMBO SACRA AP + P		65,0000	1.950,0000
77	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA TORACICA AP + LAT		65,0000	1.950,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 65/2014 - PR

Processo Administrativo: 164/2014
Data do Processo Adm.: 08/09/2014
Processo de Licitação: 140/2014
Data do Processo: 09/09/2014



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
78	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA PARA ESCOLIOSE		65,0000	1.950,0000
79	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COSTELA POR HEMITORAX		65,0000	1.950,0000
80	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COTOVELO AP + P		60,0000	1.800,0000
81	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COXA AP + P		65,0000	1.950,0000
82	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - CRANIO AP + P		65,0000	1.950,0000
83	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ESTERNO		60,0000	1.800,0000
84	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - JOELHO AP + P		65,0000	1.950,0000
85	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MAO AP + P		60,0000	1.800,0000
86	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MAOS E PUNHOS P/ IDADE OSSEA		62,0000	1.860,0000
87	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MASTÓIDES		60,0000	1.800,0000
88	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MAXILAR INFERIOR PA + OBL		60,0000	1.800,0000
89	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MEDIASTINO		60,0000	1.800,0000
90	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - OMOPLATA OU OMBRO		62,0000	1.860,0000
91	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ORBITA 4 INC.		60,0000	1.800,0000
92	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - OSSOS DA FACE		62,0000	1.860,0000
93	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - PÉ AP + P		62,0000	1.860,0000
94	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - PERNA AP + P		65,0000	1.950,0000
95	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - PUNHO AP + P + OBL		60,0000	1.800,0000
96	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - SACRO CÔCCIX		65,0000	1.950,0000
97	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - SEIOS FACE FN + MN + LAT		62,0000	1.860,0000
98	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - SELA TÚRCICA PA + LAT + BRETON		62,0000	1.860,0000
99	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - TÓRAX PA		65,0000	1.950,0000
100	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - TÓRAX AP + P		65,0000	1.950,0000
101	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - TORNOZELO (TÍBIO - TARSICA)		60,0000	1.800,0000
102	30,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - CALCANEAO AP + AXIAL		60,0000	1.800,0000

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Máximo Geral:

500.664,0000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° 65/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014** e como segue:

OBJETO: OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do presente edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2014.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 65/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

..... emde.....de 2014.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .
_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII
MINUTA CONTRATO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do presente edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 65/2014**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ XXXX (XXXXX), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (167) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1303 – FMS
- (166) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – FMS
- (150) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1495 – FMS
- (192) 06.001.10.302.0075.2.032.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1495 – FMS
- (149) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1331 – FMS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Prestar os serviços de acordo com as especificações no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos laudos emitidos. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;



PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura seguinte;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante reatuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de reatuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da reatuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas reatuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última reatuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES



As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;



- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de março de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII



PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 65/2014 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 65/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO X



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

A Empresa _____, CNPJ N. _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob
as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo
licitatório, sendo este _____ (...).
_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 018/2010
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 65/2014, que iniciará o processo licitatório para o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a realização de exames clínicos pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Consta no processo, justificativa da contratação formulada pelo Departamento competente.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que o sistema de registro de preços pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido feita. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940- 000
CNPJ: 76.919.083/0001- 89

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 09 de setembro de 2014.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 120/14

PROCESSO Nº 140/2014

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 65/2014

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Saúde requer registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo i) do presente edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 56 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 11 de setembro de 2014.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno



Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para o Centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo do Município de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 24/09/2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoes@sapopema.pr.gov.br, no horário de expediente.

Sapopema, 11 de setembro de 2014.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Edimara Aparecida da Silva Cruz
Pregoeira

R\$ 168,00 - 87525/2014

Sengés

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE SENGÉS torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Loteamento de Interesse Social Jardim dos Ipês instalada no Bairro Bela Vista S/N, Sengés-PR.

R\$ 24,00 - 88499/2014

MUNICÍPIO DE SENGÉS AVISO DE LICITAÇÃO

-- PROC. Nº 131/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão-de-obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à construção de 12 (doze) abrigos de ônibus em estrutura metálica, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s) e orçamento(s), que fazem parte integrante do Edital VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 23.835,60 DATA DA ABERTURA: 29/09/2014, às 8:30 horas. Informações: Deptº de Compras e Licitações, sito à Trav. Souza Naves nº 95, tel. 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com Sengés, 09/09/2014. Elietti Jorge - Prefeita / Rafael dos Santos da Silva-SOHS / Lenoir Zembruski-SSU

R\$ 96,00 - 87658/2014

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 64/2014

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de laudos de eletrocardiograma no sistema de telemedicina – 24 (vinte e quatro) horas por dia, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 24/09/2014. ABERTURA: 24/09/2014 de 2014 – Hora: 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br. Siqueira Campos, 09 de setembro de 2014.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

R\$ 96,00 - 88397/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 65/2014

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do presente edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 25/09/2014. ABERTURA: 25/09/2014 de 2014 – Hora: 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br. Siqueira Campos, 09 de setembro de 2014.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

R\$ 96,00 - 88400/2014

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 51/2014

RETIFICADO 2

Objeto: Aquisição de Veículo de Passeio e Furgão Adaptado para Ambulância, do tipo menor preço unitário por Item. Abertura das propostas: dia 24/09/2014 às 08h30min. Informações complementares: podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - Divisão de Licitações, à Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR, fone (42) 3904-1487, ou pelo site www.telamacoborba.pr.gov.br link licitações. Telêmaco Borba, 10 de setembro de 2014.

Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

R\$ 72,00 - 88421/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 33990/2014.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 017/2014.

CREADOR: ALESSANDRO SIMÃO CHUI.

CPF/MF N.º 075.387.789-93.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA LORD'S NO DIA 13/09/2014 NO ANFITEATRO DA CASA DA CULTURA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "RAINHA DO MUNICÍPIO". VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.685,39 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELA ÚNICA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 10.004.13.392.1301.2064.3390.3600. Fica inexigível a Licitação para contratação referente a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS GIBSON

Prefeito
ANDRÉ LUIZ BATTEZZATI
Procurador Geral do Município

R\$ 168,00 - 88466/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 32119/2014.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 018/2014.

CREADOR: SABRYNA MARTINS.

CPF/MF N.º 098.842.159-36.

OBJETO: APRESENTAÇÃO NO ANFITEATRO DA CASA DA CULTURA, NO DIA 12/09/2014 NA ABERTURA DO EVENTO DENOMINADO FEMUE – FESTIVAL DE MÚSICA EVANGÉLICA.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.531,36 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELA ÚNICA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 10.004.13.392.1301.2064.3390.3600.

Fica inexigível a Licitação para contratação referente a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS GIBSON
Prefeito
ANDRÉ LUIZ BATTEZZATI
Procurador Geral do Município

R\$ 168,00 - 88484/2014

ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP

CNPJ. 10.422.479/0001-08

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



BENEDITO ALVES JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, administrador, residente e domiciliado a Rua Guarani, 253, bairro N.S. Perpetuo Socorro, Cep 84265-150, Telémaco Borba/PR, portador da Carteira de Identidade nº 932.327/SESP-PR e CPF nº 091.905.979-15 e **PRISCILA CHAVES ALVES**, brasileira, natural da cidade de Telémaco Borba – Estado do Paraná, nascida em 13 de outubro de 1984, solteira, maior, médica, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7.793.876-7 expedida em 02 de maio de 1996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 051.628.429-07, residente e domiciliada a Rua Gastão Câmara, 600- Apto. 504, Aconcagua, CEP 80730-300, Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada, **ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP**, com sede no foro em Ibaiti, na Rua Rui Barbosa, nº 308, Centro, CEP 84.900-000, no Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob o registro 0960 do Livro A-11 em 17 de Outubro de 2008 e a última alteração sob o nº 1311 de 27/06/2012 e no CNPJ nº 10.422.479/0001-08, resolvem pôr este instrumento particular de alteração de Contrato, modificar seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. Retira-se da sociedade o sócio **BENEDITO ALVES JUNIOR**, transfere nesta data 4.750 quotas de 10,00 (dez reais) cada uma pelo valor nominal de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) em dinheiro moeda corrente do País, para o sócio ingressante **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, médico, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 6.259.277-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 302, Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão, no Estado do Paraná, dando plena, geral e irrevogável quitação, ficando desta forma o quadro societário:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ANTONELY DE CASSIO A.DE CARVALHO	4.750	95	47.500,00
PRISCILA CHAVES ALVES	250	5	2.500,00
Total	5.000	100	50.000,00

Cláusula Segunda. A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO** com poderes e atribuições de administrador, autorizado privativa e individualmente o uso do nome empresarial, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Regina Fátima da Costa Sakamoto
OFICIAL DO REGISTRO
Civil e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Aparecida Andreassa
Ralph André da Costa Santos
ESCREVENTES
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106
COMARCA DE IBAITI - PR

TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o selo de autenticidade de atos
for afixado na última folha de este documento entregue à parte. Tendo
presente o número de ordem de notas e protestos de IBAITI

TABELIONATO NEGRÃO
Alessandra de S.M. Hassunuma - Escrevente
Rua Paraná, 51 - Sala 103 - IBAITI - PR
CEP: 84.908-000 - FONE/FAX (43) 3546-1465

RUA PARANÁ, 51 - SALA 103 - IBAITI - PR
FONE/FAX (43) 3546-1465 - 3546-1465
E-MAIL: TABELIONATONEGRAD@HOTMAIL.COM
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaiti-PR, 23 de Setembro de 2014

ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE
HASSUNUMA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero selos>
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP
CNPJ. 10.422.479/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Clausula Terceira. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Clausula Quarta. Em razão da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação

ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, médico, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 6.259.277-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 302, Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão, no Estado do Paraná e **PRISCILA CHAVES ALVES**, brasileira, natural da cidade de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, nascida em 13 de outubro de 1984, solteira, maior, médica, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7.793.876-7 expedida em 02 de maio de 1996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 051.628.429-07, residente e domiciliada a Rua Gastão Câmara, 600- Apto. 504, Aconcagua, CEP 80730-300, Curitiba, Estado do Paraná, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Alteração de Contrato Social da Sociedade Empresária, **ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP**, com sede e foro em Ibaiti, na Rua Rui Barbosa, nº 308, Centro, CEP 84.900-000 no Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob o Registro 0960 do Livro A-11 em 17 de Outubro de 2008 e última alteração sob ° 1311 de 27/06/2012 e no CNPJ nº 10.422.479/0001-08, resolvem Consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP**.

Cláusula 2ª. A sociedade tem sua sede no foro na Rua Rui Barbosa, 368, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84900-000



Regina Fátima da Costa Sakamoto
OFICIAL DO REGISTRO
Civil e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Aparecida Andreassa
Ralph André da Costa Santos
ESCREVENTES
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106
COMARCA DE IBAITI - PR

TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha de nº 04
deste documento entregue à parte. Tendo a
presente seu número de ordem 02

TABELIONATO
Negrão
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 306-307
FONE/FAX (43) 3546-1465
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@HCL-IBAITI.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente
Rua Paraná, 51 - Sala 306-307
CEP: 84.900-300 - IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaiti-PR, 23 de Setembro de 2014

[Handwritten Signature]
**ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE
HASSUNUMA
ESCREVENTE**

FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero selos>
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP
CNPJ. 10.422.479/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Cláusula 3ª. Fica criada uma filial localizada na Rua Rui Barbosa, 430, Centro, Pinhalão/PR, CEP 84925-000, com capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Cláusula 4ª. Fica criada um filial na Rua Dr. Francisco de Oliveira, 729, Centro, Cep 84900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula 5ª. A sociedade tem por objetivo os serviços médicos, odontológicos e outros na área de saúde.

Cláusula 6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 17 de outubro de 2008 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula 7ª. O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 5.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuído:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ANTONELY DE CASSIO A. DE CARVALHO	4.750	95	47.500,00
PRISCILA CHAVES ALVES	250	5	2.500,00
Total	5.000	100	50.000,00

Cláusula 8ª. Os sócios não se obrigam subsidiariamente pelas obrigações sócias.

Cláusula 9ª. O exercício social da sociedade se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 10ª. Todas as deliberações serão feitas com base na maioria absoluta dos votos, quando não houver norma estabelecendo o contrário.

Cláusula 11ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO** com poder e atribuições de administrador, autorizado privativa e individualmente o uso do nome empresarial, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 12ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 13ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Regina Fátima da Costa Sakamoto
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Aparecida Andreassa
Ralph André da Costa Santos
ESCREVENTES
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106
COMARCA DE IBAITI - PR

TABELIONATO NEGRÃO
Certifico que o selo de autenticidade de atos
foi afixado na última folha de nº 04
deste documento entregue à parte. Tendo a
presente seu número de ordem 03

Negrão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 51
FONE/FAX (43) 3546-1465
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@HOTMAIL.COM
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR
CEP 84.900-000 - (43) 3546-1465

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaiti-PR, 23 de Setembro de 2014

**ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE
HASSUNUMA
ESCREVENTE**

FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero_selos>
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP
CNPJ. 10.422.479/0001-08



SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula 14ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa, a morte de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido poderão ingressar na sociedade se houver consentimento do sócio remanescente.

Cláusula 15ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª. Os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o termino do exercício social serão distribuídos entre os sócios, de forma diretamente proporcional à porcentagem de quotas de capital de cada um.


Cláusula 17ª. Os sócios poderão ceder ou alienar suas respectivas quotas a terceiros, ficando assegurado aos demais sócios a púrvia aceitação do comprador, bem como o direito de preferência na aquisição.

Cláusula 18ª. Fica eleito o foro de Ibaiti para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumentos, em 3 (três) vias de igual teor, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Ibaiti – PR, 06 de Dezembro de 2012.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO


PRISCILA CHAVES ALVES


BENEDITO ALVES JUNIOR

Testemunhas

ELENICE ALVES DE OLIVEIRA
RG 64501992- SESP/PR


DANIELE VEIGA
RG 83001291 SESP/PR



**CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS FONE: 043 – 3546 4106**



**REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO – OFICIAL
MARIA APARECIDA ANDREASSA – ESCRIVENTE**

Apresentante: **Alves & Chaves Diagnósticos Médicos
Ltda EPP.**

Protocolo n.º 13049 fls. 149, Livro A/08

Registro sob n.º 1357 do Livro A-16

Ibaiti, 20 de dezembro de 2012.

Maria Aparecida Andreassa
Escrevente

Selo Funarpen R\$0,75

FUNREJUS R\$ 5,30

Regina Fátima da Costa Sakamoto
OFICIAL DO REGISTRO
Civil e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Aparecida Andreassa
Ralph André da Costa Santos
ESCRIVENTES
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106
COMARCA DE IBAITI - PR

TABELIONATO

Negrão

RUA PARANÁ, 51
FONE/FAX (43) 3546-4106
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@IBAITI-PR.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

TABELIONATO NEGRÃO
Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente
Rua Paraná, 51
Ibaiti - PR
(43) 3546-1465

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaiti-PR, 23 de Setembro de 2014

Alessandra de S. M. Hassunuma
**ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE
HASSUNUMA
ESCREVENTE**

FUNARPEN - SELO DIGITAL FC073567
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FC073567





CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria



CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda com CNPJ nº. 10.422.479/0001-08, sediada a Rua Rui Barbosa nº 368 centro na Cidade de Ibaíti Estado do Paraná, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Helton Costa Artin inscrito no CPF nº. 051.627.249-71; portador do RG nº. 4.528.385-2 residente Av. Winston Churchill, 2370, sl. 1307 Cidade de Curitiba Estado do Paraná, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 65/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Ibaíti, 22 de setembro de 2014.

Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda
CNPJ 10.422.479/0001-08
Dr Antonely Carvalho
Representante Legal
CPF 023.244.229-05

Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti
Dr. Antonely de C. A. de Carvalho
CNPJ 10.422.479/0001-08
Administrador



TABELIONATO

Negrão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 021A
FONE/FAX (43) 3446-8855 / 3546-4433
E-MAIL: TABELIONATO@IBAITI-PR.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - PR
CEP 84.900-000

TABELIONATO NEGRÃO

Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente

Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[6c]tgn99]-ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO.

.....
Ibaiti-PR, 24 de Setembro de 2014. Em testemunho _____ da
verdade.

ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL ZIF46 . gSmST . nojNi - 69nms . eTSS
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria

DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014



DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 65/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Ibaíti, 22 de setembro de 2014.

Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda
CNPJ 10.422.479/0001-08
Dr Antonely Carvalho
Representante Legal
CPF 023.244.229-05

Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti
Dr. Antonely de C. A. de Carvalho
CNPJ 10.422.479/0001-08
Administrador



TABELIONATO *Negrão*
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - 5º ANDAR - IBAITI - PR
FONE/FAX (43) 3335-3354 / 3546-3854
E-MAIL: TABELIONATO NEGRÃO@HOTMAIL.COM
CEP: 84900-000
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente
(43) 3546-1465
IBAITI - PR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[ggjgrw] - ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO.
.....
.....
Ibaiti-PR, 24 de Setembro de 2014. Em testemunho _____ da
verdade.

[Handwritten Signature]

ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL AIF46 . gSxST . Ge6NI . sDrms . eTSS
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAITI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 10.422.479/0001-08 com endereço a Rua Rui Barbosa 368 , centro em Ibaiti – PR, neste representada por Antonely de Cássio Alves de Carvalho, Médico Clínico Geral CRM 22620, CPF 023.244.229-05 diretor administrativo e representante legal

OUTORGADOS: Helton Costa Artin, advogado, inscrição perante OAB/PR sob o nº 45.082, portador da cédula de identidade de nº 4.528.385-2 inscrito no CPF sob o nº 051.627.249-71, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PODERES — Por intermédio deste instrumento particular de mandato, o outorgante, na forma do art. 653 do Código Civil, confere poderes gerais de representação e poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Referente ao **Pregão Presencial nº 065/2014 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**), em nome da empresa Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda.



Ibaiti, 25 de setembro de 2014.

Alves e Chaves Diagnósticos Médico Ltda
CNPJ 10.422.479/0001-08
Dr Antonely Carvalho
Representante Legal
CPF 023.244.229-05

Centro Médico Diagnóstico de Ibaiti
Dr. Antonely de C. A. de Carvalho
CNPJ 10.422.479/0001-08
Administrador



TABELIONATO *Negrão*

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - ED. M.4 LUZIA
IBAITI - PR
FONE/FAX (41) 3546-1465 / 3546-3854
CEP 84200-000
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@HOTMAIL.COM

TABELIONATO NEGRÃO
Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (41) 3546-1465
IBAITI - PR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[ggjtgNPA]-ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO.

.....
.....
.....
Ibaiti-PR, 24 de Setembro de 2014. Em testemunho _____ da
verdade.

ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL mIF46 . gSxST . uS6Ni . eTSS
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Theófilo Marques da Silveira, 525 - Tel. (0XX43) 3546 4106

Município e Comarca de Ibaiti Estado do Paraná

Regina Fátima da Costa Sakamoto – Oficial

Maria Aparecida Andreassa – Escrevente



CERTIDÃO RESUMIDA DE PESSOA JURÍDICA

Certifico que, a pedido verbal de pessoa interessada, revendo o arquivo de Pessoas Jurídicas no L.A/11, folhas 213, sob registro n.º de 0960, protocolo n.º 10967 do livro A/06, no dia 17 de outubro de 2008, encontrei o registro do: **Contrato Social de: "CARVALHO & VALLE DIAGNÓSTICO MÉDICOS LTDA**, sendo sócios: Antonely de Cassio Alves de Carvalho, e, Fabrício do Valle Assis

No L.A/11, folhas 275, sob registro n.º de 0983, protocolo n.º 11056 do livro A/06, no dia 21 de janeiro de 2009, encontrei o registro da: **Primeira Alteração do Contrato Social de: "CARVALHO & VALLE DIAGNÓSTICO MÉDICOS LTDA**, sendo sócios: Antonely de Cassio Alves de Carvalho, e, Fabrício do Valle Assis.

No L.A/12, folhas 280, sob registro n.º de 1067, protocolo n.º 11327 do livro A/06, no dia 21 de julho de 2009, encontrei o registro da: **Segunda Alteração do Contrato Social de: "CARVALHO & VALLE DIAGNÓSTICO MÉDICOS LTDA**, sendo sócios: Antonely de Cassio Alves de Carvalho, e, Fabrício do Valle Assis.

No L.A/14, folhas 065, sob registro n.º de 1164, protocolo n.º 11918 do livro A/07, no dia 29 de outubro de 2010, encontrei o registro da: **Terceira Alteração do Contrato Social de: "CARVALHO & VALLE DIAGNÓSTICO MÉDICOS LTDA**, que passara a usar o nome de: **"CARVALHO & VALLE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**, onde o sócio: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** permanece na sociedade, e o sócio: **Fabrício do Valle Assis** retirasse da sociedade e entra a sociedade sócia: **Priscila Chaves Alves**.

No L.A/14, folhas 265, sob registro n.º de 12243, protocolo n.º 1233 do livro A/07, no dia 12 de julho de 2011, esta registrado a: **Quarta Alteração do Contrato Social de: "CARVALHO & ALVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA EPP"**, que a partir desta data passar a ser Empresa de Pequeno Porte, onde o sócio: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** permanece na sociedade, e o sócio: **Fabrício do Valle Assis** retirasse da sociedade e entra na sociedade a sócia: **Priscila Chaves Alves**, e fica criada uma filial na Rua Dr. Francisco de Oliveira, 729, Centro, nesta Cidade.

No L.A/15, folhas 221, sob registro n.º 1311, protocolo n.º 12739 do Livro A-08, no dia 27 junho de 2012, esta registrado a: **Quinta Alteração do Contrato Social de: "CARVALHO & ALVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA EPP"**, que a partir desta data passar a ser Empresa **"ALVES & CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA EPP"**, onde o sócio: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** retirasse da sociedade e entra na sociedade o sócio: **Benedito Alves Junior**, e a sócia: **Priscila Chaves Alves**, permanece na sociedade.

No L.A/16, folhas 149, sob registro n.º 1357, protocolo n.º 13049 do Livro A-08, no dia 20 dezembro de 2012, esta registrado a: **Sexta Alteração do Contrato Social de: "ALVES & CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA EPP"**, onde o sócio: **Benedito Alves Júnior** retirasse da sociedade e entra na sociedade o sócio: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, e a sócia: **Priscila Chaves Alves**, permanece na sociedade. O referido é verdade e dou fé. Eu, () **Maria Aparecida Andreassa**, Escrevente Juramentada, que a digitei, conferi e assino.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
IBAITI, 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Maria Aparecida Andreassa
Maria Aparecida Andreassa
Escrevente Juramentada

BRE 0 CIVPRO Z
válido em www.ccaatfrio.net



Ofício de Registro Civil, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Regina Fátima da Costa Sakamoto
Oficial
Maria Aparecida Andreassa
Escrevente Juramentada
Rua Theófilo Marques da Silveira, 525
Telefone: (43) 3546-4106
Sede Comarca de Ibaiti - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ZZWqn.vShSY.pYcLp
Controle:
LQ0L4.JMSZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



TABELIONATO *Negrão*
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 01 - IBAITI - PR
FONE/FAX (43) 3546-1465
E-MAIL: TABELIONATO@HU.COM.BR
COMARCA DE IBAITI

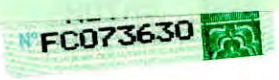
TABELIONATO NEGRÃO
Taise Fernanda da Veiga - Escrevente
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaiti-PR, 24 de Setembro de 2014

**TAISE FERNANDA DA VEIGA
ESCREVENTE**

FUNARPEN SELO DIGITAL FCO73630
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO



NOME
HELTON COSTA ARTIN

FILIAÇÃO
SÉRGIO ARTIN

NACIONALIDADE
ELETRA DA SILVA COSTA ARTIN

CURTITIBA-PR

NO
4.528.385-2 - SESP/PR

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

INSCRITO
45082

JULIANO JOSE BREGA
PRESIDENTE

DATA DE NASCIMENTO
28/03/1985

CPF
051.627.249-71

VIA EXPEDIDO EM
01 21/06/2013



PROIBIDO PLASTIFICAR
721443865



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
721443865



NOME
HELTON COSTA ARTIN

DOC. IDENTIDADE / DMG. EMISSOR / UF - PR
4528385-2 SESP

CPF - DATA NASCIMENTO
051.627.249-71 26/03/1985

FILIAÇÃO
SÉRGIO ARTIN

ELETRA DA SILVA COSTA ARTIN

PERMISSÃO - REC - CAT. NUB -
B

VALIDADE - 1ª HABILITAÇÃO
27/03/2018 15/07/2003



Nº REGISTRO
02943378242

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Helton C. Artin

LOCAL - DATA EMISSÃO
CURTITIBA, PR - 28/03/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
Agos (RMS)
61207061551
PR905511353



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
721443865

PROIBIDO PLASTIFICAR
721443865

NOME: **HELTON COSTA ARTIN**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **4528385-2 SESP PR**

CPF: **051.627.249-71** DATA NASCIMENTO: **26/03/1985**

FILIAÇÃO: **SERGIO ARTIN**
ELETRA DA SILVA COSTA
ARTIN

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: **B**

Nº REGISTRO: **02943378242** VALIDADE: **27/03/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **15/07/2003**

OBSERVAÇÕES

Helton C. Artin
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **28/03/2013**

Arcos (RAB)
ASSINATURA DO EMISSOR

61207061551
PR905511353

DETRAN - PR (PARANÁ)

INSCRIÇÃO
45082

NOME
HELTON COSTA ARTIN

FILIAÇÃO
SERGIO ARTIN
ELETRA DA SILVA COSTA ARTIN

CURTIBA-PR

Nº
4528385-2 - SESP/PR

CPF
051.627.249-71

DATA DE NASCIMENTO
26/03/1985

VIA EFETIVO EM
01 21/05/2013

DOUTOR DE OBRAS E RECURSOS
SIM

Juliano José Breda
PRESIDENTE

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
ORÇ. DE ADM. MINIST. 70



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA
S/S LTDA.

JOSÉ FERNANDO PEREIRA RODRIGUEZ, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/08/1983, médico, residente e domiciliado à Rua Nilcéia Barrio Trigo, 85, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.856.720-3, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº 006.078.769-48 e **JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA**, brasileiro, maior, casado com comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado a Rua Nilcéia Barrio Trigo, 85, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.777.391-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 025.612.807-30, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA**”, com sede e domicilio Rua Capivari, 121, Cidade Alta, CEP 84.200-000, Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, registrada em sua Primeira Alteração no Cartório de Registro de títulos e documentos de Jaguariaíva, do Estado do Paraná, em sua sob Protocolo de nº 0011397, Livro A-08 Registro 000355-001, no dia 30 de Agosto de 2007, e inscrita no CNPJ sob o número 08.719.649/0001-79, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Endereço da sociedade será alterado para Rua Marechal Deodoro, 2.149, Centro, CEP 84.940-000, Município e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 10 de Outubro de 2013.


JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA


JOSÉ FERNANDO PEREIRA RODRIGUEZ



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - Paraná
Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Protocolo nº 14.2013




Flávio José Brondani
Advogado - OAB/PR 1887

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	---------------------------------	--	--



Cartório de Registro Civil e Anexos
Registro de Títulos e Documentos
 Rua Coronel Nen, 893 - Fone: (43) 3571-2046
Ademir Jácomo de Nicoletti - Oficial

7nZBz.wrMQy.E25KE, Controle:
 KHeek.NFuF. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Protocolo nº 5.698 Registro nº 1.155
 Livro A-009 Folha 002/662
 Siqueira Campos, PR, 11 de abril de 2014

Ademir Jácomo de Nicoletti
Ademir Jácomo de Nicoletti - Oficial

Emolumentos R\$47,10 (VRC 300,00) Funrejus
 R\$6,25

Nome do Cartório	Cartório de Registro Civil e Anexos
Oficial Registrador	Ademir Jácomo de Nicoletti
Município (UF)	Siqueira Campos - Estado do Paraná
Endereço	Rua Coronel Nen, nº 893 CEP: 84.940-000 - Fone: (43)3571-2046



Registro de Títulos e Documentos
 Pessoa Jurídica - Jaguariaíva-PR

Protocolo nº 0013926 Livro A-012
 Registro nº 000355-002 Folhas 121
 Selo Digital nº UfZazwJz4zXq69X9crDHfJsF
 Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariaíva, 18 de março de 2014.



Tatiane Ap. Soares
Agostinho Carlos Thon
 Oficial

Registro Civil das Pessoas Naturais
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Jaguariaíva - Paraná
 Tatiane Aparecida Soares
 Escrevente - Portaria nº 04/2013

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE - J. F. P.
RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA



JOSÉ FERNANDO PEREIRA RODRIGUEZ, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/08/1983, médico, residente e domiciliado à Rua Nilcéia Barrio Trigo, 85, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.856.720-3, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº 006.078.769-48 e **JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA**, brasileiro, maior, casado com comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado a Rua Nilcéia Barrio Trigo, 85, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.777.391-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 025.612.807-30, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA**”, com sede e domicílio a Rua Capivari, 121, Cidade Alta, CEP 84.200-000, Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, registrada no Cartório de Registro de títulos e documentos de Jaguariaíva, do Estado do Paraná, sob Protocolo de nº 0011250, Registro nº 000355, Livro A-07, Fls 181/184, no dia 22 de março de 2007, e inscrita no CNPJ sob o número **08.719.649/0001-79**, resolvem assim, alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

O selo de Autenticação de Atos foi aplicado na última folha do documento entregue para a parte. **JAGUARIAÍVA - PARANÁ**
Registro de Títulos e Pessoas Jurídicas
Luis Carlos Thon
Escrevente



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPOTI
18 SET. 2014
ARAPOTI

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

[Handwritten signature]

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE – J. F. P.
RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA**

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULAS TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro de Jaguariaiva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 19 de julho de 2007.



JOSÉ FERNANDO PEREIRA RODRIGUEZ

JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA

	<p>Orgacon CONTABILIDADE</p>	<p>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412</p>	<p>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</p>
--	---	---	--



[Handwritten signature]

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOZUÍ
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do qual dou fé.
18 SET. 2014
ARAPOZUÍ
 FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO



*Ofício de Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas – Comarca de
Jaguariaíva-PR*

Protocolo n.º 0011397.
Registro n.º 000355-001.
Livro A-08 Fls.149/150.

Jaguariaíva, 30 de Agosto de 2007.

*Luis Carlos Thon
Escrevente*



*Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas - PARANA
JAGUARIAÍVA
Luis Carlos Thon
Escrevente*



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA



JOSÉ FERNANDO PEREIRA RODRIGUEZ, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/08/1983, médico, residente e domiciliado à Rua Nilcéia Barrio Trigo, 85, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.856.720-3, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº 006.078.769-48 e **JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA**, brasileiro, maior, casado com comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado a Rua Nilcéia Barrio Trigo, 85, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.777.391-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 025.612.807-30, constituem uma sociedade simples limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial “**J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA**”, e terá sede e domicílio a Rua Capivari, 121, Cidade Alta, CEP 84.200-000, Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil quotas), de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JOSÉ FERNANDO PEREIRA RODRIGUEZ	5.000	5.000,00
JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será;

1. Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)

Registro de Títulos e
Atos de Pessoas Jurídicas
JAGUARIAÍVA - PARANÁ
Luís Carlos Thon
Escritório

Selo de Autenticação de Atos
de Atos foi aplicado
última folha do documento
entregue para a parte



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPOTI
18 SET. 2014
ARAPOTI

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ FERNANDO PEREIRA RODRIGUEZ e JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo dos sócios **JOSÉ FERNANDO PEREIRA RODRIGUEZ**, portador da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sob nº de CRM 23.618 e **JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA**, portador da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sob nº de CRM 2.457.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
2
O selo de Autenticação de Atos foi aplicado na última folha do documento
AGUIA RIVATA PARANA
Escrivente
Luís Carlos Thon



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPOTI
18 SET. 2014

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peitação, suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Registro de Títulos e Pessoas Jurídicas
JAGUARIAVA - PARANÁ
Luis Carlos Ibert
Escrevente
O selo de Autenticidade de Atos foi aplicado na



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPOTI
18 SET. 2014

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

[Handwritten signature]

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias.

Arapoti, 09 de fevereiro de 2007.

[Handwritten signature]
FIDELIDADE

JOSÉ FERNANDO PEREIRA RODRIGUEZ

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

PROFESSOR DE NOTAS SILVA REIS
Rua Telemaco Carneiro Lobo, 50
Centro de Jaguariatva - PR
Tel: 84270-113 - Fone/Fax: (43) 3535-1735
Assinado por SILEV LARA (assinatura)
BRUNO JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA
Assinado para comparecer a Serv.
(1.2.3.4) de que dou fe.
Jaguariatva-PR, 07 de março de 2007
RELAIS ESCREVA DE MANEIRA
ESCRITA AUTORIZADA.

[Handwritten signature]
JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA

TABELIONATO DE REIS
ESTADO DO PARANÁ
FUNARPEN
de Jaguariatva
TABELIONATO
DE
NOTAS
BWC 74525

[Handwritten signature]
Flávia José Brondani
Advogada - OAB/PR 18971

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	---	---

LABORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Registrado sob no. 46, 07/03/2007, Livro 03
REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS

JAGUARIATVA/PR, 07/03/2007
[Handwritten signature]
Distribuidor Judicial





SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

18 SET. 2014

ARAPOTI

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO



Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Comarca de Jaguariaíva-PR

Protocolo n.º 0011250.
Registro n.º 000355.
Livro A-07 Fls. 181/184.

Jaguariaíva, 22 de Março de 2007.

~~Luis Carlos Thon~~
~~Escrivente~~



MILENY PEREIRA DE ARAÚJO
ESCRIVENTE AUTORIZADA
RG: 8502754-6 - 6877-774



**DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEN AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO-
ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2014

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 65/2014 da Prefeitura Municipal de Siquera Campos-Pr, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados á disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siquera Campos;Pr, 15 de Setembro de 2014.


X
J.F.P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA – ME
CNPJ: 08.719.649/0001-79
JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA
SÓCIO ADM.
RG: 1.777.391-7/Pr,
CPF: 025.612.807-60

PORTADOR
 SECRETARIO
 RESIDENCIA
 Curitiba
 23
 outubro 1.979

Cédula Identidade
 N.º 2135727-RJ.

Certificado Militar
 N.º 908354-1º-R

Livro de Identificação
 52802-292-RJ

FIC
 025.612.807-30

GAB. DIRETO





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL
 1.777.391 7

NOME
 JOSE FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA

FILIAÇÃO
 DAVID RODRIGUEZ
 FELICIDAD RUEDA

DATA DE NASCIMENTO
 14/07/1943

NATURALIDADE
 BRASIL NATURALIZADA

CURITIBA - PARANÁ
 10/09/1980

HERMES MACHADO MATTOS
 DIRETOR DO I. I.

2ª VIA
 Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Crm-Pr: 2457 Em 23 out 1.969

Portador: JOSE FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA

Filiação: David Rodriguez e Felicidad Rueda

Médico pela Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro em 1.968


Nacionalidade Brasileira Data Nasc. 14 jul 1.943

Reg. Geral n.º 2135727 em 09.04.68-RJ.

(Vale como Documento de Identidade e tem fé pública em todo o Território Nacional Lei n.º 3.268/57, art.º 19).

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PORTADOR DIRETO



ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1


Data: 25/09/2014


Filtros aplicados ao relatório

Número do processo 1362.0001743/2014

Número do processo:	1362.0001743/2014	Número único:	5R9.95B.J12-49
Solicitação:	2 - LICITAÇÕES	CPF do beneficiário:	
Beneficiário:		CNPJ do requerente:	10.422.479/0001-08
Requerente:	8467 - CARVALHO E ALVES DIAGNOSTICOS DE IBAITI	Bairro:	CENTRO
Endereço:	Rua RUI BARBOSA Nº 00368 - CEP: 84900-000	Município:	Ibaiti - PR
Complemento:		Fax:	
Loteamento:	Condomínio:		
Telefone:	Celular:		
E-mail:			
Local da protocolização:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Protocolado por:	Juliana Rosa		
Situação:	Não analisado	Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	25/09/2014 08:44	Previsto para:	25/09/2014 08:44
		Concluído em:	
Súmula:	ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº65/2014		
Observação:			




Juliana Rosa
(Protocolado por)


CARVALHO E ALVES DIAGNOSTICOS DE IBAITI
(Requerente)



CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria

PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

Nome da Empresa: ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 10.422.479/0001-08

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 368 CENTRO – IBAÍTI /PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014** e como segue:

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do presente edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	60	ENDOSCOPIA	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
2	120	MAMOGRAFIA	R\$ 138,00	R\$ 16.560,00
3	96	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 98,00	R\$ 9.408,00
4	96	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 148,00	R\$ 14.208,00
5	48	AUDIOMETRIA	R\$ 78,00	R\$ 3.744,00
6	12	ULTRASSON 4D	R\$ 248,00	R\$ 2.976,00
7	48	ULTRASSON ABDOME SUPERIOR	R\$ 128,00	R\$ 6.144,00
8	48	ULTRASSON ABDOME TOTAL	R\$ 152,00	R\$ 7.296,00
9	24	ULTRASSON FÍGADO VIAS BILIARES	R\$ 128,00	R\$ 3.072,00
10	24	ULTRASSON MAMA	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00
11	12	ULTRASSON OBSTÉTRICO	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
12	24	ULTRASSON PELVE	R\$ 108,00	R\$ 2.592,00
13	24	ULTRASSON PAREDE ABDOMINAL	R\$ 128,00	R\$ 3.072,00
14	24	ULTRASSON PRÓSTATA (VIA ABDOMEN)	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00



CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAITI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria



15	24	ULTRASSON RINS VIAS URINÁRIAS	R\$ 108,00	R\$ 2.592,00
16	24	ULTRASSON TRANSVAGINAL	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00
17	48	ULTRASSON OMBRO	R\$ 142,00	R\$ 6.816,00
18	48	ULTRASSON BRAÇO	R\$ 142,00	R\$ 6.816,00
19	48	ULTRASSON COTOVELO	R\$ 142,00	R\$ 6.816,00
20	48	ULTRASSON ANTEBRAÇO	R\$ 142,00	R\$ 6.816,00
21	48	ULTRASSON PUNHO	R\$ 142,00	R\$ 6.816,00
22	48	ULTRASSON MÃO	R\$ 142,00	R\$ 6.816,00
23	48	ULTRASSON QUADRIL	R\$ 142,00	R\$ 6.816,00
24	48	ULTRASSON COXA	R\$ 142,00	R\$ 6.816,00
25	48	ULTRASSON JOELHO	R\$ 142,00	R\$ 6.816,00
26	48	ULTRASSON PERNA	R\$ 142,00	R\$ 6.816,00
27	48	ULTRASSON TORNOZELO	R\$ 142,00	R\$ 6.816,00
28	48	ULTRASSON PÉ	R\$ 142,00	R\$ 6.816,00
29	24	TOMOGRÁFIA ABDOMEN INFERIOR	R\$ 432,00	R\$ 10.368,00
30	24	TOMOGRÁFIA ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 432,00	R\$ 10.368,00
31	36	TOMOGRÁFIA ABDOMEN TOTAL	R\$ 632,00	R\$ 22.752,00
32	12	TOMOGRÁFIA ANTEBRAÇO	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
33	12	TOMOGRÁFIA ART. COXOFEMURAL	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
34	12	TOMOGRÁFIA ART. ESTERNOCLAVICULAR	R\$ 348,00	R\$ 4.176,00
35	12	TOMOGRÁFIA ART. SACROILÍACA	R\$ 348,00	R\$ 4.176,00
36	24	TOMOGRÁFIA BACIA	R\$ 328,00	R\$ 7.872,00
37	12	TOMOGRÁFIA BRAÇO	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
38	24	TOMOGRÁFIA COLUNAS SEGMENTOS	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
39	36	TOMOGRÁFIA COL. CERVICAL - 3 SEGMENTOS	R\$ 328,00	R\$ 11.808,00
40	36	TOMOGRÁFIA COL. DORSAL - 3 SEGMENTOS	R\$ 328,00	R\$ 11.808,00
41	36	TOMOGRÁFIA COL. LOMBAR - 3 SEGMENTOS	R\$ 328,00	R\$ 11.808,00
42	12	TOMOGRÁFIA COTOVELO	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
43	24	TOMOGRÁFIA CRÂNIO	R\$ 328,00	R\$ 7.872,00
44	24	TOMOGRÁFIA FACE	R\$ 328,00	R\$ 7.872,00
45	24	TOMOGRÁFIA HIPÓFISE	R\$ 348,00	R\$ 8.352,00
46	24	TOMOGRÁFIA JOELHO	R\$ 328,00	R\$ 7.872,00
47	24	TOMOGRÁFIA MÃO	R\$ 328,00	R\$ 7.872,00
48	24	TOMOGRÁFIA OMBRO	R\$ 328,00	R\$ 7.872,00
49	24	TOMOGRÁFIA ÓRBITAS	R\$ 348,00	R\$ 8.352,00
50	24	TOMOGRÁFIA PARÓTIDAS	R\$ 348,00	R\$ 8.352,00
51	24	TOMOGRÁFIA PELVE	R\$ 348,00	R\$ 8.352,00
52	24	TOMOGRÁFIA PESCOÇO	R\$ 348,00	R\$ 8.352,00
53	24	TOMOGRÁFIA PUNHO	R\$ 328,00	R\$ 7.872,00
54	24	TOMOGRÁFIA SEIOS DA FACE	R\$ 328,00	R\$ 7.872,00
55	24	TOMOGRÁFIA SELA TURCICA	R\$ 348,00	R\$ 8.352,00
56	36	TOMOGRÁFIA TÓRAX	R\$ 348,00	R\$ 12.528,00



CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria



57	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ABDOMEN AGUDO	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
58	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ABDOMEN AP + P	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
59	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ABDOMEN SIMPLES AP	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
60	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ADENOIDES LATERAL	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
61	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ANTEBRAÇO AP + P	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
62	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ARCOS ZIG.MALAR AP + OBL	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
63	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. COXO FEMORAL (QUADRIL)	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
64	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. ACRONICO - CLAVICULAR	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
65	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. ESCAPULO - UMERAL 2 INC	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
66	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. EXTERNO -CLAVICULAR	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
67	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. TEMPORO MANDIBULAR	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
68	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. SACRO ILIACAS	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
69	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - BACIA AP	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
70	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - BRAÇO AP + P	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
71	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - CAVUM LAT. + HIRTZ	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
72	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - CLAVÍCULA AP	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
73	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA CERVICAL AP + P	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
74	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA DORSAL AP + P	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
75	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA LOMBAR AP + P	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
76	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - LOMBO SACRA AP + P	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
77	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA TORACICA AP + LAT	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
78	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA PARA ESCOLIOSE	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
79	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COSTELA POR HEMITORAX	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
80	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COTOVELO AP + P	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
81	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COXA AP + P	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
82	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - CRANIO AP + P	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
83	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ESTERNO	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
84	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - JOELHO AP + P	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
85	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MAO AP + P	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
86	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MAOS E PUNHOS P/ IDADE OSSEA	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
87	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MASTÓIDES	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
88	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MAXILAR INFERIOR PA + OBL	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
89	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MEDIASTINO	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
90	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - OMOPLATA OU OMRO	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
91	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ORBITA 4 INC.	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
92	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - OSSOS DA FACE	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
93	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - PÉ AP + P	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
94	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - PERNA AP + P	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
95	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - PUNHO AP + P + OBL	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
96	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - SACRO CÓCCIX	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
97	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - SEIOS FACE FN + MN + LAT	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
98	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - SELA TÚRCICA PA + LAT + BRETON	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00



CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria



99	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - TÓRAX PA	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
100	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - TÓRAX AP + P	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
101	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - TORNOZELO (TÍBIO - TARSICA)	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
102	30	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - CALCANEAO AP + AXIAL	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL PROPOSTA : QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS				R\$ 488.928,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Ibaíti, 22 de setembro de 2014.



Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda
 CNPJ 10.422.479/0001-08
 Dr Antonely Carvalho
 Representante Legal
 CPF 023.244.229-05

Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti
 Dr. Antonely de C. A. de Carvalho
 CNPJ 10.422.479/0001-08
 Administrador

TABELIONATO NEGRÃO

Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - IBAÍTI - PR
 FONE/FAX (43) 3546-2548 / 9968-3303
 CEP 84.900-000

TABELIONATO *Negrão*
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAÍTI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 101 - ED. M. LÚZIA
 FONE/FAX (43) 3546-2548 / 9968-3303
 E-MAIL: TABELIONATO@TABELIONATO.COM.BR
 COMARCA DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

[GGjtgnP] - ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO.

Ibaíti-PR, 24 de Setembro de 2014. Em testemunho _____ da verdade.

ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL NIF46 . gS0ST . rAMN - siDms . eTSS
 Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 25/09/2014

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001741/2014

Número do processo:	1362.0001741/2014	Número único:	Y23.Q48.9F0-00
Solicitação:	2 - LICITAÇÕES	CPF do beneficiário:	
Beneficiário:		CNPJ do requerente:	08.719.649/0001-79
Requerente:	8703 - J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA - ME	Bairro:	CENTRO
Endereço:	Rua MARECHAL DEODORO Nº 02149 - CEP: 84940-000	Município:	Siqueira Campos - PR
Complemento:		Fax:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			
Local da protocolização:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Protocolado por:	Juliana Rosa		
Situação:	Não analisado	Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	25/09/2014 08:38	Previsto para:	25/09/2014 08:38
Súmula:	ENVELOPE"A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº65/2014		
Observação:			




Juliana Rosa
(Protocolado por)

J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:38:14

PROPOSTA DE PREÇO- ANEXO III



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2014

NOME DA EMPRESA: J.F.P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA – ME

CNPJ: 08.719.649/0001-79

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 2149, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS-Pr.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2014, pelo menor preço por ITEM, declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014 e como segue:

OBJETO: registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo) I do presente edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quant.	Descrição dos serviços	Valor unit.	Valor total
01	60	Endoscopia	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
Total				R\$ 11.400,00

Onze mil e quatrocentos reais.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

x
J.F.P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA – ME

CNPJ: 08.719.649/0001-79

JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA

SÓCIO ADM.

RG: 1.777.391-7/Pr,

CPF: 025.612.807-60



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1


Data: 25/09/2014

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001744/2014

Número do processo:	1362.0001744/2014	Número único:	28J.7FB.827-53
Solicitação:	2 - LICITAÇÕES		
Beneficiário:		CPF do beneficiário:	
Requerente:	8467 - CARVALHO E ALVES DIAGNOSTICOS DE IBAITI	CNPJ do requerente:	10.422.479/0001-08
Endereço:	Rua RUI BARBOSA Nº 00368 - CEP: 84900-000		
Complemento:		Bairro:	CENTRO
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:		Condomínio:	
E-mail:		Celular:	
Local da protocolização:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Protocolado por:	Juliana Rosa		
Situação:	Não analisado	Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	25/09/2014 08:46	Previsto para:	25/09/2014 08:46
		Concluído em:	
Súmula:	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°65/2014		
Observação:			




Juliana Rosa
(Protocolado por)

CARVALHO E ALVES DIAGNOSTICOS DE IBAITI
(Requerente)

Hora: 08:46:16



MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

77.008.068/0001-41

PRACA DOS TRES PODERES 23 - CENTRO - IBAITI - PR



ALVARÁ N° 139/R/2014

O MUNICIPIO DE IBAITI, conforme protocolo n° de 28/04/2014,

emite o alvará de licença para Localização a:

Nome ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP - 37974 CNPJ/CPF : 10.422.479/0001-08	
Localização RUA RUI BARBOSA 368 CENTRO 84900-000 IBAITI - PR	
CNAE/Atividades ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICAD ATIVIDADE ODONTOLOGICA COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CI	
Horário de funcionamento Das 08:00 as 18:00 - ATIVIDADES COMERC	
Emitido em 28/04/2014	Valido até 31/12/2014
Observações SUJEITO A LEI 669 DE 20/12/2011	
<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p>IMPORTANTE</p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>	

SALVE-IX-DE

XI-MCMXLVII

MADRENE VIGILATO ROCHA

RG 5.503.451-0 SSP/PR
DIR. DO DEP. DE TRIBUTACAO
PRAÇA DOS TRES PODERES 23/04/2014



TABELIONATO *Negrão*
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAÍ

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. JUIZ
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3894
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@HOTMAIL.COM
COMARCA DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente
Rua Paraná, 51
CEP 84.990-000 - IBAÍ - PR
(43) 3546-1465

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaí-PR, 23 de Setembro de 2014

Alessandra de S. M. Hassunuma
**ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE
HASSUNUMA
ESCREVENTE**

FUNARPEN - SELO DIGITAL FC073569
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FC073569



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.422.479/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2008
NOME EMPRESARIAL ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO DE IBAITI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-04 - Atividade odontológica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 368	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/09/2014** às **15:21:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

19/09/2014 15:22



CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAITI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

A empresa Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda com CNPJ nº. 10.422.479/0001-08, sediada a Rua Rui Barbosa nº 368 centro na Cidade de Ibaiti Estado do Paraná CEP 84.900-000, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Empresa de Pequeno Porte .

Ibaiti, 25 de setembro de 2014.

Alves e Chaves Diagnósticos Médico Ltda
CNPJ 10.422.479/0001-08
Dr Antonely Carvalho
Representante Legal
CPF 023.244.229-05

Centro Médico Diagnóstico de Ibaiti
Dr. Antonely de C.A. de Carvalho
CNPJ 10.422.479/0001-08
Administrador



TABELIONATO *Negrão*

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - ED. BOZIA
FONE/FAX (41) 3546-1465 / 3546-1465
E-MAIL: TABELIONATO@HOTMAIL.COM
CEP 81.900-000 - IBAITI - PR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO

Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente

Rua Paraná, 51 - Ed. Bozia
CEP 81.900-000 - IBAITI - PR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

[6e]t6n7]-ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO.

Ibaiti-PR, 24 de Setembro de 2014. Em testemunho da verdade.

ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARON DE HASSUNUMA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL tIF46 . gSmST . 4h tIF sNxms . eTSS
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.422.479/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:47:14 do dia 18/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2015.

Código de controle da certidão: **72DA.A406.E156.4384**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12347132-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.422.479/0001-08**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/01/2015 - Fornecimento Gratuito





MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
29406	O MESMO	1204/2014
Validade	24/12/2014	
Finalidade	DIVERSOS	
Controle	Razão Social	
037974	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
10.422.479/0001-08		139/R/2014
Endereço da empresa	RUA RUI BARBOSA 368	
CNAE/Atividades	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PR OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E ATIVIDADE ODONTOLOGICA COM RECURSOS PARA REALIZ	

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

IBAITI, 24 de SETEMBRO de 2014

Emitido por : GUSTAVO GABRIEL SIMAS

TABELIONATO

Negrão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ETÉRICO
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-1465
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@HOTMAIL.COM
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO NEGRÃO
Taise Fernanda da Veiga - Escrevente
Rua Paraná, 51 - Ibaity - PR
CEP 84.900-000 (43) 3546-1465

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaity-PR, 24 de Setembro de 2014

TAISE FERNANDA DA VEIGA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL FCO73629
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FCO73629



Jacob Elias Neto
Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos
RG 1.313.444
Port. 479/2000

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 234532014-88888479

Nome: ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.422.479/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/09/2014.

Válida até 15/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10422479/0001-08
Razão Social: CARVALHO E VALLE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO DE IBAITI
Endereço: RUA RUI BARBOSA 368 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090106042571298217

Informação obtida em 19/09/2014, às 15:28:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

19/09/2014 15:29

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.422.479/0001-08

Certidão nº: 62402660/2014

Expedição: 19/09/2014, às 15:29:53

Validade: 17/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.422.479/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

Poder Judiciário
Comarca de Ibaiti
Estado do Paraná



**Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público,
Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/ Paraná**
Renério Gonçalves Leite *Oficial*
Danyele Pereira Melo *Empregada Juramentada*

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída durante os últimos dez (10) anos, contra a Empresa **ALVES & CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA - EPP**, portadora do CNPJ sob nº 10.422.479/0001-08, na Rua Rui Barbosa, nº 368, nesta Cidade de e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. = =

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos dezesesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze. Eu Danyele Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. = = = = =



Danyele Pereira Melo
**DANYELE PEREIRA MELO
EMPREGADA JURAMENTADA**

Funarpen - Selo Digital Nº aYPgv . lJEiy . DRTAU, Controle: dZiHa . OQyN
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>



CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que os Profissionais Responsáveis técnicos pelos serviços, caso sejamos vencedor do certame são:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:

Nome: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
RG: 6.259.277-0 / CPF: 023.244.229-08
CRM nº.: 22620
Endereço: Rua Rui Barbosa nº 368 - centro em Ibaíti - PR CEP 84.900-000

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELOS EXAMES

ENDOSCOPIA:

Nome: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
RG: 6.259.277-0 / CPF: 023.244.229-08
CRM nº.: 22620
Endereço: Rua Rui Barbosa nº 368 - centro em Ibaíti -PR

TOMOGRAFIA, RAIOS X, MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAMA:

Nome: GLAUCO BIANCO PIMENTEL
RG: 217332407 / CPF: 158.555.758-70
CRM/ SP nº.: 086856
CRM/ PR nº.:331333
Endereço: Rua Álvares Cabral, 248 Marília-SP

ELETROENCEFALOGRAMA:

Nome: ROGERIO PISTORI
RG: 6.022.120-0 / CPF: 026.886.289-33
CRM nº.: 19324
Endereço: Rua Senador Souza Naves , 1935 Jardim Petrópolis Londrina - PR

ELETROCARDIOGRAMA:

Nome: SERGIO ADRIANO GALDINO
RG: 3.309.588-0 / CPF: 899.337.459-72
CRM nº.: 18831
Endereço: Rua Ananias Costa , 482 centro Ibaíti - PR

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais.

Ibaíti, 22 de setembro de 2014

Alves e Chaves Diagnósticos Médico Ltda
CNPJ 10.422.479/0001-08
Dr Antonely Carvalho
Representante Legal
CPF 023.244.229-05



TABELIONATO NEGRÃO

Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente

TABELIONATO

Negrão

RUA PARANÁ, 51 - ED. M. ALVES
FONE/FAX (43) 3546-3354
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@HOTMAIL.COM
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

[cc;tgnf6]-ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO.

Ibaiti-PR, 24 de Setembro de 2014. Em testemunho da verdade.

ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Cif46 . gScST . geeNi - sKums . eTSS
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade - Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO

Nome: **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**

Assinatura do Portador: *Antônio de Cassio Alves de Carvalho*

GRM Nº: **22620**

Data da Inscrição: **17/01/2006**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **PARANÁ**

Nome: **ARISTEUA DE CARVALHO**
ADELIA ALVES DE CARVALHO

Data de Nascimento: **13/03/1978**

RG: **TELEMACO BORBA - PR**
62592770 (PR)

Data Expedição: **21/06/1991**

CPF: **023244229-0**

Inscrição de Entor: **00063327650612**

Secão: **19**

Tip. Sanguíneo: **O**

Fator RH: **Positivo**

76673555P

Não Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data: **Curitiba, 06 de fevereiro de 2006**

Presidente: **Dr. Gerson Zafalon Martins**
Gerson Z. Martins
Presidente em Exercício

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FBU53453

Ana Carla Bento Escrevente
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR
TABELIONATO Negrão

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR, 21 de Julho de 2014.

ANA CARLA BENTO
ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL FBU53453
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

023.244.229-05

Nome: **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**

Nascimento: **13/03/1978**

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento Escrevente
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR
CEP 84.900-000

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Janeiro/2002

CORREIOS
www.correios.com.br

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FBU53454

TABELIONATO Negrão

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti PR, 21 de Julho de 2014.

ANA CARLA BENTO
ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL FBU53454
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Handwritten signature

Universidade de Marília Diploma



O Reitor da Universidade de Marília — Animar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso *MEDICINA*

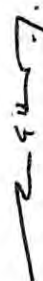
em 01 de Novembro de 2004, confere o título de Médico a

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

nacionalidade Brasileira R.G. nº 6.259.277-0-PR

nascido(a) a 13 de Março de 19 78, natural do Estado do Paraná
mitorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

MARÍLIA, 04 de Novembro de 2004.


Faculdade de Medicina e Enfermagem
Prof. Dr. Carlos Eduardo Bueno
Diretor - R.G. 12.710.312


Dr. Mircio Mesquita Sarva
Reitor - R.G. 2.727.784-7

Diplomand. O



Código de Controle: 20999417

AMERICAN BANK NOTE CO.

CURSO - MEDICINA

Reconhecido p/ Port. Ministerial n.º 2331
de 25/10/2001 Publ. D.O. 29/10/2001

UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARILIA

Diploma Registrado sob n.º 011407

Processo n.º 2004.1.01214.3411.1

Nos termos do Art. 48 - Parág. 1.º da Lei n.º 9394/96.

Marília, 05 de Novembro de 2004

Diploma registrado na Universidade de Marília, nos termos do Art. 48-Parag. 1.º da Lei n.º 9394/96.

Marília, 05 NOV/2004
[Assinatura]
Dr. Márcio Mesquita Serra
Reitor

CONFERE

Em, 05 de Novembro de 2004
[Assinatura]
Setor de Registro

Geni de Almeida Colla
RG. 9.254.376 - Secretária Geral

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO** foi registrado sob o número **116489**, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

São Paulo, 28/11/2004

[Assinatura]
JAIR SOARES
Secretário de Registro de Profissionais

Nº 019634

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a). **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO** foi registrado sob o número 22620-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba, 17/01/2006

[Assinatura]
Dr. Gerson Zafalon Martins
Presidente em Exercício

TABELIONATO *Negrão*

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR, 04 de Abril de 2014

[Assinatura]
ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA
ESCREVENTE

DE NOTAS
EZW41177



023501



CCDO - CLÍNICA CIRÚRGICA DIGESTIVA E OBESIDADE

CURSO PRÁTICO DE

VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

femina
HOSPITAL
MULTIESPECIALIZADO

Certificado

Certificamos que Dr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho participou do "16º Curso Prático de Videocendoscopia Digestiva Alta" durante o período de 12 de fevereiro a 12 de setembro de 2008, no Hospital Femina Multiespecializado, em Goiânia - Goiás, perfazendo uma carga horária de 360 horas.

Goiânia, 12 de setembro de 2.008.



Dr. Luiz Henrique de Sousa
Coordenador





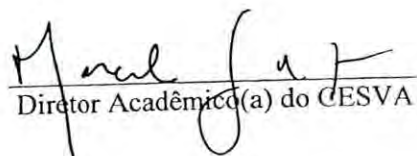


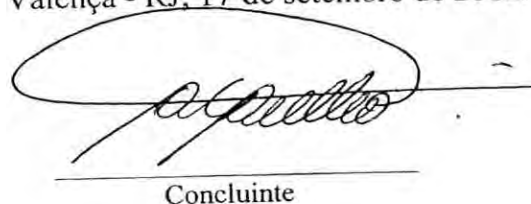
CERTIFICADO


PÓS - GRADUAÇÃO "LATO SENSU"

O Diretor Geral do Centro de Ensino Superior de Valença, no uso de suas atribuições legais, certifica que
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
brasileiro, natural do estado do Paraná, nascido em 13 de março de 1978, RG nº. 6259277-0 SSP/PR,
concluiu o curso de **ESPECIALIZAÇÃO** (nível *Lato Sensu*) em GASTROENTEROLOGIA no período de
abril de 2010 a março de 2012, com carga horária total de 1.302 horas.

Valença - RJ, 17 de setembro de 2012.


Diretor Acadêmico(a) do CESVA


Concluinte


Diretor(a) Geral do CESVA





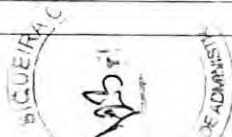
Concluinte:	ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO			Naturalidade:	BORBA/PR
Identidade:	6259277-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	Nascimento:	13/03/1978

Professores Responsáveis	Titulações	Disciplinas Cursadas	Carga Horária	Nota Final	<p align="center">OBSERVAÇÕES:</p> <p>1-Avaliação de aprendizagem por meio de trabalhos, seminários e provas, sendo exigida a nota mínima 7,0 (sete).</p> <p>2-Frequência exigida: igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).</p> <p>3-Este curso foi oferecido de acordo com a Resolução CNE/CES Nº. 1 de 08/06/2007. Ato de credenciamento da IES: Portaria MEC Nº. 724/1985</p> <p>4- O concluinte credenciou-se a receber este certificado por ter obtido nota 7,0 (sete vírgula zero) no trabalho final de curso (monografia) sob o título: "Retratamento do Helicobacter Pylori".</p> <p>5- Assinam neste certificado; Antônio Celso Alves Pereira (Diretor Geral do CESVA) Marcelo Gomes da Rosa (Diretor Acadêmico do CESVA)</p> <p>6- Este Certificado foi registrado sob o número 001, na página 17 do livro 1C de Pós-Graduação do Centro de Ensino Superior de Valença.</p> <p align="right">Valença-RJ, 17 de setembro de 2012.</p>
Ivone Sandra de Souza e Silva	Mestre	Distúrbios Funcionais: Dor abdominal Crônica e Aguda	54:25	8,20	
Fabio Heleno Pace	Mestre	Estômago: Anomalias, Distúrbio Motor, Helicobacter Pylori	54:25	7,00	
Fabio Heleno Pace	Mestre	Diarréia Aguda e Crônica: Flatulência	54:25	8,00	
Ivone Sandra de Souza e Silva	Mestre	Manifestações Orais e Cutâneas das Doenças GI; Seminários	54:25	8,00	
Roberto José de Carvalho Filho	Doutor	Anomalias do Esôfago, Infecções e Traumas do Esôfago, Distúrbio Motor, DRGE	54:25	7,00	
Fabio Heleno Pace	Mestre	Esôfago de Barret e Tumores Benignos e Malignos	54:25	7,00	
Luciana de Carvalho	Doutora	Nutrição nas Doenças Gastrointestinais	54:25	7,00	
Ana Cristina de Castro Amaral Feldman	Doutora	Lesões Císticas do TGI; Anti-Inflamatórios Não-Esteróides e Doenças GI	54:25	7,40	
Fabio Heleno Pace	Mestre	Metabolismo das Bilirrubinas. Hiperbilirrubinemia Familiar. Icterícia e Diagnóstico	54:25	7,20	
Ana Cristina de Castro Amaral Feldman	Doutora	Doenças Eosinofílicas; Tumores Carcinóides; Linfomas Gastrintestinais e GIST	54:25	7,62	
Livia Trindade	Especialista	Hepatites Virais Agudas A e E. Hepatite B Aguda e Crônica	54:25	9,31	
Livia Trindade	Especialista	Doença Inflamatória Intestinal, Tumores do Intestino	54:25	9,04	
Ana Cristina de Castro Amaral Feldman	Doutora	Interpretação de Testes Laboratoriais no Diagnóstico das Doenças do TGI.	54:25	8,20	
Rodrigo Azevedo Rodrigues	Mestre	Endoscopia nas Doenças Gastrintestinais	54:25	8,40	
Fabio Heleno Pace	Mestre	Hepatite C Aguda e Crônica	54:25	8,10	
Roberto José de Carvalho Filho	Doutor	Doenças Metabólicas (Hemocromatose, DW, FC, Alfa 1 Antitripsina, DHA, DHGNA, Drogas)	54:25	8,15	
Virginia Maria Figueiredo	Doutora	Doença Hepática Autoimune (CBP, CEP, HAI)	54:25	7,10	
Ivone Sandra de Souza e Silva	Mestre	Doença Infecciosa e Granulomatosa. Abscesso Hepático. Doença Vascular Hepática	54:25	7,50	
Ivone Sandra de Souza e Silva	Mestre	Mecanismo de Fibrose. Cirrose e Complicações	54:25	8,00	
Fabio Heleno Pace	Mestre	Tumores Benignos e Malignos do Fígado. Insuficiência Hepática Fulminante	54:25	8,00	
Carlos Fischer	Doutor	Pâncreas	54:25	8,40	
Fabio Heleno Pace	Mestre	Vias Biliares	54:25	7,00	
Virginia Maria Figueiredo	Doutora	Monografia (Orientação)	54:25	7,00	
Livia Trindade	Especialista	Prova Prática e Teórica Final	54:25	7,78	

Carga Horária Total do Curso 1.302h



TABELIONATO NEGRÃO
Taise Fernanda da Silva
Paraná, 11 de Setembro de 2012
Lei 13.224 de 07/2001
IB: 1465
SELO
FUNARPEN



ra	das Doenças do TGI.	54:25	8,20
re	Endoscopia nas Doenças Gastrointestinais	54:25	8,40
re	Hepatite C Aguda e Crônica	54:25	8,10
or	Doenças Metabólicas (Hemocromatose, DW, FC, Alfa 1 Antitripsina, DHA, DHGNA, Drogas)	54:25	8,15
ra	Doença Hepática Autoimune (CBP, CEP, HAI)	54:25	7,10
re	Doença Infecciosa e Granulomatosa. Abscesso Hepático. Doença Vasculosa Hepática	54:25	7,50
re	Mecanismo de Fibrose. Cirrose e Complicações	54:25	8,00
re	Tumores Benignos e Malignos do Fígado. Insuficiência Hepática Fulminante	54:25	8,00
or	Pâncreas	54:25	8,40
re	Vias Biliares	54:25	7,00
ra	Monografia (Orientação)	54:25	7,00
lista	Prova Prática e Teórica Final	54:25	7,78

Valença-RJ, 17 de setembro de 2012.



Carga Horária Total do Curso 1.302h

TABELIONATO NEGRÃO
Taise Fernanda da Veiga Escrevente
Paraná, 51
Lel. 18.228/07/2001



TABELIONATO NEGRÃO
Taise Fernanda da Veiga Escrevente
Rua Paraná, 51
CEP 84.990-000 - Ibaí - PR

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. 4 - LUCI
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3854
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@HOTMAIL.COM
COMARCA DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaí-PR, 24 de Setembro de 2014

**TAISE FERNANDA DA VEIGA
ESCREVENTE**

FUNARPEN - SELO DIGITAL FC073622

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CPF: 158.555.798-70
 RGT / UNICORP SÃO PAULO: 217332407/SSP-SP
 TÍTULO DE ELEITOR: 200-09410167
 SEÇÃO: 0813
 ZONA: 0679
 DATA DE NASCIMENTO: 24/04/1973
 NATURALIDADE: BRACENA-SP
 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO PAULO, 10/05/2013
 0075870


 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 NOME: GLAUCO BIANCO PIMENTEL
 CRM: 086856/SP
 FILIAÇÃO: ANTONIO PAULO DE ALMEIDA PIMENTEL
 TANIA MARIA BIANCO PIMENTEL
 DATA DE INSCRIÇÃO: 12/11/1996




 ASSINATURA DO PORTADOR



AUTENTICAÇÃO
 O PRESENTE DOCUMENTO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DO QUE DOU FE

23 SET 2014

TABEIÃO



REGISTRO CIVIL DE MATRIMÔNIO
 ANEXO Nº 1
 MARILIA SP
 11 ABR 2014

Este documento é autêntico e confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.

ESPAÇO EM BRANCO
 Para - Notas e Serviços



[Handwritten signature]



CERTIFICADO

A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme as normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo:

Dr(a): **GLAUCO BIANCO PIMENTEL**

Especialidade: **RADIOLOGIA**

São Paulo, 18 de junho de 2013.

Dr. ANDRE SCATIGNO NETO
Dr. AKIRA ISHIDA



23 SET. 2013
TABELIAO
AUTENTICACAO
SEMPRE COM O ORIGINAL
QUE DOU FE

ATENTIFICAÇÃO
 O PRESENTE DOCUMENTO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 QUE DOUT FE

23 SET. 2004

**SELO
 FUNARPEN**

TABELIONAT
 DE
 NOTAS
 Nº FC008039

TABELIÃO

Governo do Estado de São Paulo
Faculdade de Medicina de Marília

Tratando-se de Documento Público nº 10.000.000.000, de 14/01/99
 em 14/01/99, nº 10.000.000.000

Programa de Pós-Graduação em Radiologia - Especialidade em Radiologia

Certificado

Certificamos que o Doutor

Glauco Bianco Pimentel

CRM 50.550/SP, concluiu Residência Médica na área de concentração em Radiologia,
 no período de 01/02/97 à 31/01/99 a quem conferimos o título de Especialista,
 de acordo com a Lei 6.952, publicada no Diário Oficial em 09/07/91.

Marília, 01 de fevereiro de 1999

Prof. Roberto de Queiroz Pedreira
 Diretor Geral

Prof. Paulo Garcia Vassantini
 Médico Residente



[Handwritten signature]



Faculdade de Medicina de Marília

Governo do Estado de São Paulo



Reconhecida pelo Decreto Federal nº 11.014, de 22/7/71
Tm. Estadual nº 10.001, de 27/6/67

1) Exercer da Faculdade de Medicina de Marília, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 03 de novembro de 1990, conferir o título de

Médico a

Glauco Bianco Pimentel

nascido a 24 de abril de 1973, natural do Estado de São Paulo
particularidade brasileira, RG nº 21.755.210-98/SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marília, 22 de novembro de 1990

Dr. Ricardo Soares Komatsu
Diretor Acadêmico

Glauco Bianco Pimentel
Diplomado

Dr. Roberto de Souza Padua
Diretor

LEI 12.228 DE 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FC008038
23 SET. 2014
TABELIAO

Handwritten signature



CARTÃO
C-9
B-10

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
LEI Nº 3.268 DE 30 DE SETEMBRO DE 1957
E VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

ROGERIO PISTORI

CPF Nº: 19324 DATA DE INSCRIÇÃO: 26/02/2002

VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 21/01/1977

Rogério Pistori
ASSINATURA DO PORTADOR

FELEIÇÃO:
E LAUDO PISTORI
MÁRIA VILDA PISTORI

NACIONALIDADE:
LONDRIANA-PR

RG:
6.022.120-0/SSP-PR

DATA DE EMISSÃO	TÍTULO DE ELETOR	SERIE	ZONA
08/11/1995	67042630655	154	41

CPF: 02685628933 LOCAL E DATA DE EMISSÃO: CURITIBA-PR, 11/01/2011

[Assinatura]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



VERIFICAÇÃO
PRESENTE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
QUE DOU FE

22. MAIO 2014

Meruy
TABELIÃO

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



A Reitora da Universidade Estadual de Londrina,
em suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

GRADUAÇÃO EM MEDICINA

em 10 de janeiro de 2002, confere o título de

Médico

a

Rogério Pistori,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 31 de janeiro de 1977, RG 60221200/PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 16 de janeiro de 2002.

nygiaman
Coordenador de Assuntos de Ensino de Graduação

Rogério Pistori
Diplomado

[Signature]
Reitora



ATENTICAÇÃO
PRESENTE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
QUE DOU FE

16 MAIO 2014

[Signature]

TABELIAO



[Handwritten mark]



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 1763/2005,
certifica que registrou no livro nº 28 sob nº 13505 a qualificação do

DR. ROGERIO PISTORI
na especialidade de
NEUROLOGIA

SECRETARIA GERAL
Serviço de Registro
Cidade de Curitiba, Paraná



AUTENTICAÇÃO
PRESENTE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
O QUE DOU FE

23 SET. 2015

TABELIÃO

com validade em todo Território Nacional.

Curitiba, 28 de março de 2005.

DONIZETTI EMERSON BERARDINO FILHO
PRESIDENTE

RAQUELE RÖTTA BURKIEWICZ
1ª SECRETARIA





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **PARANÁ**

Filiação
LUIZ FERNANDES GALDINO
CREUZA PERUGINI GALDINO

Naturalidade ANDIRA - PR	Data de Nascimento 26/05/1972
RG 3.309.588-0 (PR)	Data Expedição 06/11/1990
Título de Eleitor 505011006-04	Sessão 16
Certificado Militar Nº 626125-J	Tipo Sanguíneo A
Observações	Fator RH Negativo

Quilômetro de Grupos e Tecidos

Local e Data
Curitiba, 03 de agosto de 2001

Presidente
[Signature] **DR. LUIZ SALLIM EMED**
Presidente

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

	POLEGAR DIREITO
CRM Nº 18831	
Data de Inscrição 16/07/2001	

Nome
SERGIO ADRIANO GALDINO

Assinatura do Portador
Sergio Galdino

Lei. 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

CONFIRMAÇÃO
ESTE SELENTE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
DE QUE DOU FE

TABELIONATO DE NOTAS
EZU00970

22 MAIO 2014

[Signature]
TABELIAO

[Handwritten signature]

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira Sociedade Brasileira de Cardiologia



Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
O PRESENTE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
OU SEU FE
TABELION DE NOTAS
E ZU0097
TABELIAO
MAIO 2014
Dreij
TABELIAO

conferem o

TITULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA

ao

Dr. Sergio Adriano Galdino

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 21 de outubro de 2006

Dr. José Luiz Soares do Amaral
Presidente da AMB

Dr. Edmund Chada Baracat
Secretário Geral da AMB

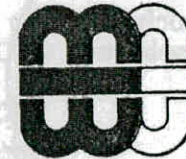
Dr. José Pêficles Cabras
Presidente da SBC

Dr. Roberto Esporcalte
Diretor Administrativo da SBC





Universidade Severino Sombra
Centro de Ciências da Saúde
Curso de Medicina



O Reitor da Universidade Severino Sombra,
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
 em 25 de junho de 1998, confere o título de

Médico a

Sergio Adriano Galdino

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 26 de maio de 1972,
 filho de Luiz Fernandes Galdino e Creuza Perugini Galdino, RG 3.309.588-0 - S.S.P. - PR

é outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dassouras, 25 de junho de 1998

[Handwritten signature]

Reitor

[Handwritten signature]

Coordenador do Curso

[Handwritten signature]
 Diplomado

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 EZU00971
 AUTENTICAÇÃO
 PRESENTE DOCUMENTO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DO QUE DOU FE
 22 MAIO 2014





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.350.164/0001-13



Avenida Tiradentes nº130 – Fone/Fax: (43)3622-1116 – CEP: 84.930-000 JABOTI
Jaboti-Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Jaboti , 15 de setembro 2014

Eu Leandro Moreira dos Reis, Secretário Municipal de Saúde de Jaboti - PR , atesto para os devidos fins que a empresa Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda. CNPJ 10.422.479/0001-08 presta serviços de Diagnósticos Médicos nas áreas de radiologia, ultrassonografia, endoscopia, Eletroencefalograma, audiometria ao Departamento Municipal de Saúde de Jaboti desde janeiro/2009, sempre mostrando qualidade capacitação técnica e assiduidade na elaboração e entrega dos resultados de exames.

Secretário Municipal de Saúde
Leandro Moreira Dos Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

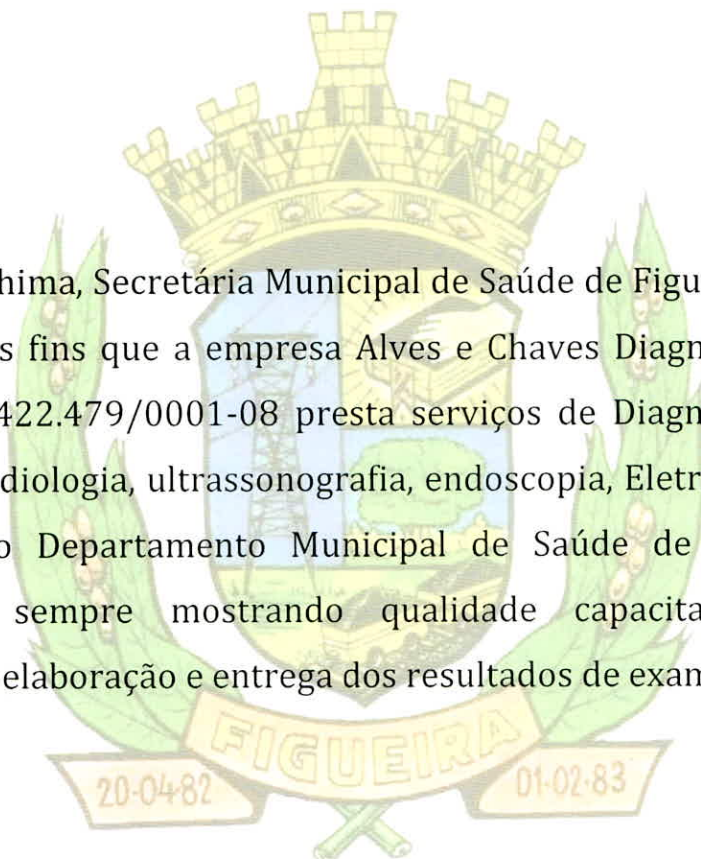
CNPJ 78.063.732/0001-18 - FONE (43) 3547-1114 / 3547-1541



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Figueira , 15 de setembro 2014

Eu Marli Fukushima, Secretária Municipal de Saúde de Figueira - PR , atesto para os devidos fins que a empresa Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda, CNPJ 10.422.479/0001-08 presta serviços de Diagnósticos Médicos nas áreas de radiologia, ultrassonografia, endoscopia, Eletroencefalograma, audiometria ao Departamento Municipal de Saúde de Figueira desde janeiro/2009, sempre mostrando qualidade capacitação técnica e assiduidade na elaboração e entrega dos resultados de exames.




Marli Ytsuko Fukushima
Secretária de Saúde
R.G. 4.133.458-4 - CPF 686.423.429-00

Marli Ytsuko Fukushima
Secretária Municipal de Saúde



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
 DEPTO. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
 LICENÇA SANITÁRIA Nº014/2014

Ramo de atividade
ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO

CNPJ/CPF
 10.422.479/0001-08

Área construída (m²)
 612,00

Núm. resp. técn.

Cód. ramo ativ.

Exercício
 2014



CONTRIBUINTE
ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MÉD. LTDA

Data da Vistoria
 08/03/2014

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Setor	Nome	Conselho Regional
RESP. TÉCNICO	ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO	CRM 22620

Responsável da inspeção
 [Signature]

Observações
 RUA RUI BARBOSA Nº368

Responsável do serviço

RECLAMAÇÕES

A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA

Colinas graf - (43) 3546-1465 - Ibaíti-Pr

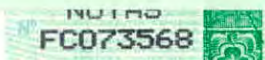
TABELIONATO NEGRÃO
 Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - Ibaíti-PR
 CEP 84.900-000 - (43) 3546-1465

TABELIONATO *Negrão*
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAÍTI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - IBAÍTI-PR
 FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-1465
 E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@HOTMAIL.COM
 COMARCA DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
 Ibaíti-PR, 23 de Setembro de 2014

ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL FC073568
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



[Handwritten signature]



CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

A PROPONENTE Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda com CNPJ nº. 10.422.479/0001-08, e Inscrição Estadual isenta, sediada a Rua Rui Barbosa nº 368 centro na Cidade de Ibaíti Estado do Paraná, declara, na forma do Art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 9.854/99, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não possui em seu quadro profissional, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não

Ibaíti, 22 de setembro de 2014.

Alves e Chaves Diagnósticos Médico Ltda
CNPJ 10.422.479/0001-08
Dr Antonely Carvalho
Representante Legal
CPF 023.244.229-05

Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti
Dr. Antonely de C. A. de Carvalho
CNPJ 10.422.479/0001-08
Administrador



TABELIONATO

Negrão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 354 - IBAITI - PR
FONE/FAX (41) 3543-1465 / 3543-1465
E-MAIL: TABELIONATO@HOTMAIL.COM
COMARCA DE IBAITI - PR
CEP 81.905-000

TABELIONATO NEGRÃO
Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente
Rua Paraná, 354 - IBAITI - PR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[assinatura] - ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO.

.....
Ibaiti-PR, 24 de Setembro de 2014. Em testemunho da
verdade.

ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL nIF46 . gSgST . mxQNI - sZnms . eTSS
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

A Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda com CNPJ nº. 10.422.479/0001-08, sediada a Rua Rui Barbosa nº 368 centro na Cidade de Ibaíti Estado do Paraná, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 65/2014 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Ibaíti, 22 de setembro de 2014

FIRMA RECONHECIDA

Alves e Chaves Diagnósticos Médico Ltda
CNPJ 10.422.479/0001-08
Dr Antonely Carvalho
Representante Legal
CPF 023.244.229-05



TABELIONATO *Negrão*

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - FONE/FAX (43) 3546-1465
ALESSANDRA DE S. M. HASSUNUMA - Escrevente
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR
CEP 81200-000
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

[gg]ten[4]-ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO.

Ibaiti-PR, 24 de Setembro de 2014. Em testemunho da verdade.

ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL AIF46 . gS2ST . hz5NI - sPAmis . eTSS
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍ

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda com CNPJ nº. 10.422.479/0001-08, sediada a Rua Rui Barbosa nº 368 centro na Cidade de Ibaí Estado do Paraná, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 65/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaí, 22 de setembro de 2014



Alves e Chaves Diagnósticos Médico Ltda
CNPJ 10.422.479/0001-08
Dr. Antonely Carvalho
Representante Legal
CPF 023.244.229-05



TABELIONATO NEGRÃO

Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente
Rua Paraná, 51 - LUZIA (83) 3546-1465
CEP 81.960-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO *Negrão*
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 101 - LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@HOTMAIL.COM
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

[cc]tenf3]-ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO.

Ibaiti-PR, 24 de Setembro de 2014. Em testemunho da

ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL 1IF46 . gS4ST . MBmNI - sTams . eTSS
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍ

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

A Empresa Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda com CNPJ nº. 10.422.479/0001-08, sediada a Rua Rui Barbosa nº 368 centro na Cidade de Ibaí Estado do Paraná, DECLARA, na forma do § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação para **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014** instaurado por esta Prefeitura, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Ibaí, 22 de setembro de 2014



FINCA RECONHECIDA

Alves e Chaves Diagnósticos Médico Ltda
CNPJ 10.422.479/0001-08
Dr Antonely Carvalho
Representante Legal
CPF 023.244.229-05





TABELIONATO NEGRÃO

Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente

Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465

CEP 81.900-080 - IBAITI - PR

TABELIONATO *Negrão*

RUA PARANÁ, 51 - 5º M.º - IBAITI
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-8884
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@HOTMAIL.COM
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

[assinatura] - ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO.

Ibaiti-PR, 24 de Setembro de 2014. Em testemunho _____ da verdade.

ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL XIF46 . gSwST . ZF0Ni - s8Vms . eTSS
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



Ad by dealk

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

24/9/2014
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 15/12/2008 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 20/9/2014				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO DE IBAITI		6067840	10422479000108	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
CARVALHO E VALLE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA RUI BARBOSA		368		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	84900000	IBAITI	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Esfera Administrativa:		Gestão:
POLICLINICA		PRIVADA		ESTADUAL
Natureza da Organização:			Dependência:	
EMPRESA PRIVADA			INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	6

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES	1	1	NÃO

PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	
RAIO X MAIS DE 500MA	1	1	
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
DEFIBRILADOR	1	1	NÃO
MONITOR DE ECG	1	1	NÃO
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	NÃO
ELETROENCEFALOGRAFO	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	NÃO
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS COMUNS			



Instalações Físicas para Assistência		
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	5	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	2
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS INDIFERENCIADO	3	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE GESSO	1	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 25/09/2014

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001742/2014

Número do processo: 1362.0001742/2014

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 8703 - J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA - ME

Endereço: Rua MARECHAL DEODORO Nº 02149 - CEP: 84940-000

Complemento:

Loteamento: Condomínio:

Telefone: Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado Procedência: Interna

Protocolado em: 25/09/2014 08:40 Previsto para: 25/09/2014 08:40

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

Observação:

Número único: 34K.Y92.206-8T

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 08.719.649/0001-79

Bairro: CENTRO


Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Prioridade: Normal

Concluído em:




Juliana Rosa
(Protocolado por)

J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA - ME
(Requerente)



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA
S/S LTDA.

JOSÉ FERNANDO PEREIRA RODRIGUEZ, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/08/1983, médico, residente e domiciliado à Rua Nilcéia Barrio Trigo, 85, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.856.720-3, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº 006.078.769-48 e **JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA**, brasileiro, maior, casado com comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado a Rua Nilcéia Barrio Trigo, 85, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.777.391-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 025.612.807-30, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA**”, com sede e domicilio Rua Capivari, 121, Cidade Alta, CEP 84.200-000, Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, registrada em sua Primeira Alteração no Cartório de Registro de títulos e documentos de Jaguariaíva, do Estado do Paraná, em sua sob Protocolo de nº 0011397, Livro A-08 Registro 000355-001, no dia 30 de Agosto de 2007, e inscrita no CNPJ sob o número 08.719.649/0001-79, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Endereço da sociedade será alterado para Rua Marechal Deodoro, 2.149, Centro, CEP 84.940-000, Município e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 10 de Outubro de 2013.


JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA

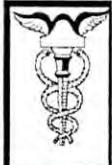

JOSÉ FERNANDO PEREIRA RODRIGUEZ



Filaineise Brondani
Advocada - OAB/PR 18071

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - Paraná
Tribuna de Recurso - 1ª Instância



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	---------------------------------	--	---



Cartório de Registro Civil e Anexos
Registro de Títulos e Documentos
 Rua Coronel Nen, 893 - Fone: (43) 3571-2046
Ademir Jácomo de Nicoletti - Oficial

7nZBz.wrM0y.E25KE, Controle:
 KHeek.NFuF. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Protocolo nº 5.698 Registro nº 1.155
 Livro A-009 Folha 002/002
 Siqueira Campos -PR, 11 de abril de 2014

Ademir Jácomo de Nicoletti
Ademir Jácomo de Nicoletti - Oficial
 Emolumentos: R\$47,10 (VRC 300 00) Funrejus.
 R\$6,25

Nome do Oficial	Cartório de Registro Civil e Anexos
Oficial Registrador	Ademir Jácomo de Nicoletti
Município/UF	Siqueira Campos - Estado do Paraná
Endereço	Rua Coronel Nen, nº 893 CEP: 84.940-000 - Fone: (43)3571-2046

Registro de Títulos e Documentos
 Pessoa Jurídica - Jaguariaiva-PR

Protocolo nº 0013926 Livro A-012
 Registro nº 000355-002 Folhas 121
 Selo Digital nº UIZazwJz4zXq69X9crDHfJsf
 Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariaiva, 18 de março de 2014.

Tatiane Ap. Jean
Agostinho Carlos Thon
 Oficial

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 Certifico que a presente fotocópia é uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
 18 SET. 2014
 FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO



Registro Civil das Pessoas Naturais
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Jaguariaiva - Paraná
 Tatiane Aparecida Soares
 Escrevente - Portaria nº 04/2013

PREF. MUN. JAGUARIAIVA - CAMPO DE FERTILIDADE
130 fls

**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE – J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA
RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA**



JOSÉ FERNANDO PEREIRA RODRIGUEZ, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/08/1983, médico, residente e domiciliado à Rua Nilcéia Barrio Trigo, 85, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.856.720-3, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº 006.078.769-48 e **JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA**, brasileiro, maior, casado com comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado a Rua Nilcéia Barrio Trigo, 85, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.777.391-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 025.612.807-30, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA**”, com sede e domicílio a Rua Capivari, 121, Cidade Alta, CEP 84.200-000, Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, registrada no Cartório de Registro de títulos e documentos de Jaguariaíva, do Estado do Paraná, sob Protocolo de nº 0011250, Registro nº 000355, Livro A-07, Fls 181/184, no dia 22 de março de 2007, e inscrita no CNPJ sob o número **08.719.649/0001-79**, resolvem assim, alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

O selo de Autenticadas de Atos foi aplicado na última folha do documento entregue para a parte. Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - JAGUARIAIVA - PARANÁ Luis Carlos Thon - Prevente



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPOTI
18 SET. 2014
PARANÁ

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

[Handwritten signature]

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.



**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE – J. F. P.
RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA**

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULAS TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro de Jaguariaiva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 19 de julho de 2007.

JOSÉ FERNANDO PEREIRA RODRIGUEZ



JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	----------------------------------	---	---



[Handwritten signature]

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPOTI
 18 SET. 2014
 PARANÁ

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO



*Ofício de Registro de Títulos e Documentos e
 Pessoas Jurídicas – Comarca de
 Jaguariaíva-PR*

Protocolo n.º 0011397.
 Registro n.º 000355-001.
 Livro A-08 Fls.149/150.

Jaguariaíva, 30 de Agosto de 2007.

Luis Carlos Thon
 Escrevente



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 JAGUARIAÍVA - PARANÁ
 Luis Carlos Thon
 Escrevente



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPOTI
18 SET. 2014
PARANÁ

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA



CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ FERNANDO PEREIRA RODRIGUEZ** e **JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo dos sócios **JOSÉ FERNANDO PEREIRA RODRIGUEZ**, portador da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sob nº de CRM 23.618 e **JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA**, portador da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sob nº de CRM 2.457.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

2

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
O selo de Autenticação de Atas foi aplicado na última folha do documento
ARAPOTI
Escritório
Escrivente
Carlos Thom



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, de que dou fé.

ARAPOTI
18 SET. 2014

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

3

O selo de Autenticação de Atas foi aplicado na Escrevente

Luis Carlos Ibaes

JAGUARUNA - PARANÁ

Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPOTI
18 SET. 2014

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

18 SET. 2014

ARAPOTI - PARANÁ

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO



Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Comarca de Jaguaíva-PR

Protocolo n.º 0011250.
 Registro n.º 000355.
 Livro A-07 Fls. 181/184.

Jaguaíva, 22 de Março de 2007.

~~Luis Carlos Thon~~
 Escrivente



1.º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 Rua Emiliano Carneiro, 1215 - ARAPOTI-PR CEP 84980-000
 TEL (43) 3657.1293 http://www.timm.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de: 52634
 JOSE FERNANDO PEREIRA RODRIGUEZ

DOU FE. ARAPOTI (PR), 21/03/2007, N.º 06:16
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO ESCRIVENTE AUTORIZADA

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 BWH72816

MILENY PEREIRA DE ARAÚJO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 RG 8.821.746-8/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Teodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

99006711

EXERCICIO

2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO

RP- 0827/14

NOME RAZÃO SOCIAL

RODRIGUEZ ARIUEVA SISTETA - ME

NOME FANTASIA

"CONSULTORIO MEDICO"

ENDEREÇO

RUA MARECHAL DEODORO, 02149

BAIRRO :

CENTRO

C.N.P.J. / CPF Ns

08.719.649/0001-79

VALIDADE

31/12/2014

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Cod. do Serviço

8630503

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

Siqueira Campos(PR), 14 de Maio de 2014.

Fabrizio José Gonçalves
Chefe de Tributação

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL





SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPOTI PARANÁ
24 SET. 2007

FRANCIELLE DE MOURA ANTUNES
 HUGO TIMMANN DE SOUZA
 JOÃO FALCÃO DE MOURA ANTUNES
 MILENY FERREIRA DE ARAÚJO

**TABELIONATO
DE
NOTAS
FCC65137**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.719.649/0001-79 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA - ME		DATA DE ABERTURA 22/03/2007	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULTORIO MEDICO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO		NÚMERO 2.149	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/09/2014 às 13:10:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA - ME
CNPJ: 08.719.649/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:10:51 do dia 15/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2015.

Código de controle da certidão: **90E5.94EF.64FD.1A17**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12341558-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.719.649/0001-79**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 16/01/2015 - Fornecimento Gratuito





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA - ME CNPJ: 08.719.649/0001-79

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 7795 - J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA - ME
Endereço: Rua MARECHAL DEODORO, 02149 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Econômico: 99006711 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Endereço: Rua MARECHAL DEODORO, 02149 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DAA1004ROMG33431

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 15 de Setembro de 2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 233622014-88888649

Nome: J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA - ME

CNPJ: 08.719.649/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/09/2014.

Válida até 14/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08719649/0001-79
Razão Social: J F P RODRIGUEZ E RUEDA SS LTDA
Endereço: RUA CAPIVARI 121 / CIDADE ALTA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090105392677291941

Informação obtida em 15/09/2014, às 11:19:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.719.649/0001-79
Certidão n°: 61806580/2014
Expedição: 15/09/2014, às 13:13:00
Validade: 13/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.719.649/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Duvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA - ME**, sob o CNJP nº 08.719.649/0001-79, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2014. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

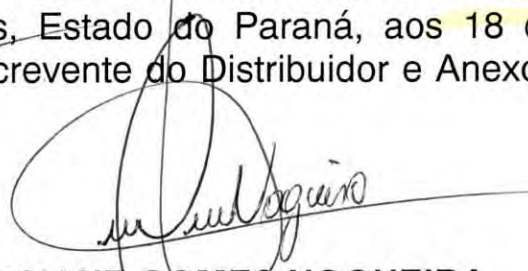


Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA - ME**, sob o CNJP nº 08.719.649/0001-79, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2014. Eu,  Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA




PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2014




Conforme o disposto na Edital em epigrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM nº.	Data do registro
JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA	Cirurgia geral-área de atuação em Endoscopia Digestiva	2457	23/10/1969

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Siquiera Campos;Pr, 15 de Setembro de 2014.


*
J.F.P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA – ME
CNPJ: 08.719.649/0001-79
JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA
SÓCIO ADM.
RG: 1.777.391-7/Pr
CPF: 025.612.807-60



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Divisão de Vigilância Sanitária
Rua Amazonas, 271 – Centro
Siqueira Campos – Estado do Paraná
84940-000 – Fone: (43) 3571-2664



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

EMPRESA:			
	Razão Social:	J. F. P. Rodriguez & Rueda S/s LTDA	
	Nome Fantasia:	Consultório Médico	
ENDEREÇO:	Rua Marechal Deodoro nº 2149 Centro		
TELEFONE:	(43)3571-1245		
MUNICÍPIO:	Siqueira Campos-Paraná		
CPF:	025.612.807-30	CNPJ:	08.719.649/0001-79
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Dr. José Fernando Rodriguez Rueda	CRM-	2457
ESPECIALIZAÇÃO:	Clínica Geral, Endoscopia e Colonoscopia.		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:	Quinta-feira, das 09h00min as 11h00min horas.		
CARGA HORÁRIA:	02 Horas diárias		

De acordo com o Código de Saúde do Estado do Paraná Lei 13,331/01 Decreto 5.711/02, a Divisão de Vigilância Sanitária esteve no estabelecimento na data de 18 de setembro de 2014 e verificou as seguintes irregularidades a serem sanadas.

Siqueira Campos, 18 de setembro de 2014.

- Realizar os (POPS) Procedimentos Operacionais Padronizados do estabelecimento (dos procedimentos de limpeza dos aparelhos e todos os procedimentos realizados no estabelecimento).
- As paredes devem ser integras, não contendo: rachaduras, bolores, texturas (grafiatos).
- O sanitário deve ser provido de dispenser de sabonete líquido e toalha de papel de uso individual e descartável não reciclável.



SERVICO NOTARIAL DE ARAUJO
Certifico que presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

24 SET 2014

ARAÚJO

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



• **CONCLUSÃO**

O estabelecimento apresenta pendências que devem ser regularizadas conforme relatório acima.

Data: 18/09/2014

Responsável Inspeção:

Felipe Mehlich

Felipe Mehlich
Chefe da vigilância Sanitária
Portaria 52/2014



Responsável pelo estabelecimento

Ass:

24/09/14



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado do que dou fé.

ARAPOTI - P
24 SET 2011 A
R
A
N
A

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAUJO






**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV**



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2014

A empresa **J.F.P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.719.649/0001-79, por intermédio do seu representante legal Sr. **JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.777.391-7/Pr, e ainda do CPF nº.025.612.807-60, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim, ou (X) Não.

Siquera Campos;Pr, 15 de Setembro de 2014.

x 
J.F.P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA – ME
CNPJ: 08.719.649/0001-79
JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA
SÓCIO ADM.
RG: 1.777.391-7/Pr
CPF: 025.612.807-60






**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR - ANEXO VIII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2014

A empresa **J.F.P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.719.649/0001-79, por intermédio do seu representante legal Sr. **JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.777.391-7/Pr, e ainda do CPF nº.025.612.807-60, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 65/2014 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siquera Campos;Pr, 15 de Setembro de 2014.

✓

J.F.P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA – ME
CNPJ: 08.719.649/0001-79
JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA
SÓCIO ADM.
RG: 1.777.391-7/Pr
CPF: 025.612.807-60





DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE - ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2014

A empresa **J.F.P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.719.649/0001-79, por intermédio do seu representante legal Sr. **JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.777.391-7/Pr, e ainda do CPF nº.025.612.807-60, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 65/2014 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar o ocorrências posteriores.

Siquera Campos;Pr, 15 de Setembro de 2014.

x

J.F.P. RODRIGUEZ & RUEDA S/S LTDA – ME

CNPJ: 08.719.649/0001-79

JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA

SÓCIO ADM.

RG: 1.777.391-7/Pr

CPF: 025.612.807-60

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do presente edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses;



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 25 de Setembro de 2014, às 09:39 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 140/2014, Licitação nº 65/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Durante a fase de credenciamento foi verificado no Contrato Social da empresa Alves e Chaves Diagnósticos médicos Ltda EPP, que um dos sócios da empresa presta serviços para o município por pessoa jurídica, com a mesma razão social da participante, foi verificado com a Assessoria Jurídica, onde o senhor Tiago Reinaldo Bagatin Nassar, advogado do município informou que a empresa não poderia participar do certame em vista do fato ocorrido, porém em uma conversa com o representante da empresa, a pregoeira junto com sua equipe de apoio e o senhor advogado, foi acordado que a empresa seria credenciada, bem como a empresa poderia participar da fase de lances, porém a empresa estará inabilitada no certame, sendo dado a empresa o direito de entrar com recurso para suas razões de defesa, tendo um prazo de três dias úteis para que a empresa se manifeste a respeito. A empresa J F P Rodrigues e Rueda S/S Ltda, na fase de habilitação não apresentou a Licença Sanitária Municipal, onde no caso de desclassificação da empresa Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda EPP, a empresa J F P Rodrigues e Rueda S/S Ltda terá que apresentar o documento para que a mesma seja habilitada no certame, tendo em vista que em primeiro momento a licitante não foi vencedora de nenhum item. A empresa Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda EPP informou que um dos sócios da empresa J F P Rodrigues e Rueda S/S Ltda também presta serviços na Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos, o que foi confirmado pela empresa J F P Rodrigues e Rueda S/S Ltda, recebendo verbas também desse ente público. A empresa Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda EPP demonstra interesse de recorrer da decisão procedida por essa Comissão de Licitação. As razões do recurso a ser apresentada no prazo de três dias, em síntese, se fundamenta na impossibilidade de desclassificação da empresa concorrente haja vista que seu sócio que realiza serviços para o município, o faz por intermédio de pessoa jurídica, não existindo nenhum vínculo, direto ou indireto, com ente público. Ademais, a presente empresa observa todos os requisitos legais para a habilitação no presente certame, especialmente as determinações constantes no artigo 9 da Lei 8.666/93, bem como da Lei que regulamenta o pregão 10.520/02. Sendo assim, a empresa deverá ser habilitada e adjudicado os itens do presente certame (forma requerida pelo representante da empresa).

Participante: 2972 - ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MED LTDA-EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ENDOSCOPIA	UND	60,00		0,0000	170,00	10.200,00
2	MAMOGRAFIA	UND	120,00		0,0000	131,00	15.720,00
3	ELETROCARDIOGRAMA	UND	96,00		0,0000	93,00	8.928,00
4	ELETOENCEFALOGRAMA	UND	96,00		0,0000	140,00	13.440,00
5	AUDIOMETRIA	UND	48,00		0,0000	74,00	3.552,00
6	ULTRASSON 4D	UND	12,00		0,0000	235,00	2.820,00
7	ULTRASSON ABDOME SUPERIOR	UND	48,00		0,0000	121,00	5.808,00
8	ULTRASSON ABDOME TOTAL	UND	48,00		0,0000	144,00	6.912,00
9	ULTRASSON FÍGADO VIAS BILIARES	UND	24,00		0,0000	121,00	2.904,00
10	ULTRASSON MAMA	UND	24,00		0,0000	140,00	3.360,00
11	ULTRASSON OBSTÉTRICO	UND	12,00		0,0000	140,00	1.680,00
12	ULTRASSON PELVE	UND	24,00		0,0000	102,00	2.448,00
13	ULTRASSON PAREDE ABDOMINAL	UND	24,00		0,0000	121,00	2.904,00
14	ULTRASSON PRÓSTATA (VIA ABDOMEN)	UND	24,00		0,0000	106,00	2.544,00
15	ULTRASSON RINS VIAS URINÁRIAS	UND	24,00		0,0000	102,00	2.448,00
16	ULTRASSON TRANSVAGINAL	UND	24,00		0,0000	106,00	2.544,00
17	ULTRASSON OMBRO	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
18	ULTRASSON BRAÇO	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
19	ULTRASSON COTOVELO	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
20	ULTRASSON ANTEBRAÇO	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
21	ULTRASSON PUNHO	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
22	ULTRASSON MÃO	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
23	ULTRASSON QUADRIL	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 65/2014 - PR

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 140/2014
Data do Processo: 09/09/2014

Folha: 2/4

Participante: 2972 - ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MED LTDA-EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	ULTRASSON COXA	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
25	ULTRASSON JOELHO	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
26	ULTRASSON PERNA	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
27	ULTRASSON TORNOZELO	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
28	ULTRASSON PÉ	UND	48,00		0,0000	134,00	6.432,00
29	TOMOGRÁFIA ABDOMEN INFERIOR	UND	24,00		0,0000	410,00	9.840,00
30	TOMOGRÁFIA ABDOMEN SUPERIOR	UND	24,00		0,0000	410,00	9.840,00
31	TOMOGRÁFIA ABDOMEN TOTAL	UND	36,00		0,0000	600,00	21.600,00
32	TOMOGRÁFIA ANTEBRAÇO	UND	12,00		0,0000	311,00	3.732,00
33	TOMOGRÁFIA ART. COXOFEMURAL	UND	12,00		0,0000	342,00	4.104,00
34	TOMOGRÁFIA ART. ESTERNOCLAVICULAR	UND	12,00		0,0000	330,00	3.960,00
35	TOMOGRÁFIA ART. SACROILÍACA	UND	12,00		0,0000	330,00	3.960,00
36	TOMOGRÁFIA BACIA	UND	24,00		0,0000	311,00	7.464,00
37	TOMOGRÁFIA BRAÇO	UND	12,00		0,0000	311,00	3.732,00
38	TOMOGRÁFIA COLUNAS SEGMENTOS	UND	24,00		0,0000	57,00	1.368,00
39	TOMOGRÁFIA COL. CERVICAL - 3 SEGMENTOS	UND	36,00		0,0000	311,00	11.196,00
40	TOMOGRÁFIA COL. DORSAL - 3 SEGMENTOS	UND	36,00		0,0000	311,00	11.196,00
41	TOMOGRÁFIA COL. LOMBAR - 3 SEGMENTOS	UND	36,00		0,0000	311,00	11.196,00
42	TOMOGRÁFIA COTOVELO	UND	12,00		0,0000	311,00	3.732,00
43	TOMOGRÁFIA CRÂNIO	UND	24,00		0,0000	311,00	7.464,00
44	TOMOGRÁFIA FACE	UND	24,00		0,0000	311,00	7.464,00
45	TOMOGRÁFIA HIPÓFISE	UND	24,00		0,0000	330,00	7.920,00
46	TOMOGRÁFIA JOELHO	UND	24,00		0,0000	311,00	7.464,00
47	TOMOGRÁFIA MÃO	UND	24,00		0,0000	311,00	7.464,00
48	TOMOGRÁFIA OMBRO	UND	24,00		0,0000	311,00	7.464,00
49	TOMOGRÁFIA ÓRBITAS	UND	24,00		0,0000	330,00	7.920,00
50	TOMOGRÁFIA PARÓTIDAS	UND	24,00		0,0000	330,00	7.920,00
51	TOMOGRÁFIA Pelve	UND	24,00		0,0000	330,00	7.920,00
52	TOMOGRÁFIA PESCOÇO	UND	24,00		0,0000	330,00	7.920,00
53	TOMOGRÁFIA PUNHO	UND	24,00		0,0000	311,00	7.464,00
54	TOMOGRÁFIA SEIOS DA FACE	UND	24,00		0,0000	311,00	7.464,00
55	TOMOGRÁFIA SELA TURCICA	UND	24,00		0,0000	330,00	7.920,00
56	TOMOGRÁFIA TÓRAX	UND	36,00		0,0000	330,00	11.880,00
	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ABDOMEN AGUDO	UND	30,00		0,0000	71,00	2.130,00
58	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ABDOMEN AP + P	UND	30,00		0,0000	71,00	2.130,00
59	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ABDOMEN SIMPLES AP	UND	30,00		0,0000	64,00	1.920,00
60	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ADENOIDES LATERAL	UND	30,00		0,0000	45,00	1.350,00
61	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ANTEBRAÇO AP + P	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
62	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ARCOS ZIG. MALAR AP + OBL	UND	30,00		0,0000	49,00	1.470,00
63	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. COXO FEMORAL (QUADRIL)	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
64	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. ACRONICO - CLAVICULAR	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
65	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. ESCAPULO - UMERAL 2 INC	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
66	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. EXTERNO - CLAVICULAR	UND	30,00		0,0000	45,00	1.350,00
67	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. TEMPORO MANDIBULAR	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
68	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ART. SACRO ILÍACAS	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
69	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - BACIA AP	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
70	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - BRAÇO AP + P	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
71	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - CAVUM LAT. + HIRTZ	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
72	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - CLAVÍCULA AP	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
73	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA CERVICAL AP + P	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
74	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA DORSAL AP + LAT	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
75	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA LOMBAR AP + LAT	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 65/2014 - PR

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 140/2014
Data do Processo: 09/09/2014

Folha: 3/4

Participante: 2972 - ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MED LTDA-EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
76	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - LOMBO SACRA AP + P	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
77	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA TORACICA AP + LAT	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
78	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA PARA ESCOLIOSE	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
79	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COSTELA POR HEMITORAX	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
80	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COTOVELO AP + P	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
81	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COXA AP + P	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
82	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - CRANIO AP + P	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
83	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ESTERNO	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
84	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - JOELHO AP + P	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
85	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MAO AP + P	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
86	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MAOS E PUNHOS P/ IDADE OSSEA	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
87	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MASTÓIDES	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
88	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MAXILAR INFERIOR PA + OBL	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
89	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - MEDIASTINO	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
90	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - OMOPLATA OU OMBRO	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
91	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ORBITA 4 INC.	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
92	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - OSSOS DA FACE	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
93	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - PÉ AP + P	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
94	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - PERNA AP + P	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
95	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - PUNHO AP + P + OBL	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
96	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - SACRO CÓCCIX	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
97	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - SEIOS FACE FN + MN + LAT	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
98	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - SELA TÚRCICA PA + LAT + BRETON	UND	30,00		0,0000	57,00	1.710,00
99	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - TÓRAX PA	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
100	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - TÓRAX AP + P	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
101	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - TORNOZELO (TÍBIO - TARSICA)	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00
102	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - CALCANEAO AP + AXIAL	UND	30,00		0,0000	55,00	1.650,00

Total do Participante -----> 462.204,00

Total Geral -----> 462.204,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 65/2014 - PR

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 140/2014
Data do Processo: 09/09/2014

Folha: 4/4

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 25 de Setembro de 2014

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

 - Pregoeiro(a)

Robson da Silva Reis

 - Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva

 - Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

 - Equipe de Apoio











**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL 65/2014 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**RECURSO CONTRA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA – DA INABILITAÇÃO
DA EMPRESA RECORRENTE**

ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.422.479 0001-08, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 368, Cidade Ibaiti – PR, CEP 84900-000, telefone (43) 3546-2548, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, bem como do direito de petição ao órgão público, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou "inabilitada" a licitante, apresentando no articulado as razões de sua irresignação e da necessidade de reforma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1758
Data: 29/09/14
Horário: 13:18
Assinatura: 


Centro Médico Diagnóstico de Ibaiti
Dr. Antony de C. A. de Carvalho
CNPJ 10.422.479/0001-08
Administrativo

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional em epígrafe, a recorrente e outra licitante dele vieram participar.

Sucedeu que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar “inabilitada” a empresa ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP, pois, em seu entender, o fato de um dos sócios da aludida empresa prestar serviço por intermédio da mesma pessoa jurídica a impossibilita de participar do certame¹. Contudo a desclassificação/inabilitação da recorrente se deu ao arrepio das normas editalícias e da legislação aplicável ao objeto do certame.

Com a decisão acima nenhuma das empresas licitantes saiu vencedora do certame.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio ao regulamentar o procedimento licitatório o sujeitou aos princípios estabelecidos no art. 37, inciso XXI, da CRFB, a seguir transcrito:

Art. 37. “omissis”. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica econômica indispensável à garantia do cumprimento da obrigação. (Grifou-se)

¹ Consta da Ata de Reunião e Julgamento das Propostas que “Durante o credenciamento foi verificado no Contrato Social da empresa Alves e Chaves Diagnósticos médicos LTDA EPP, que um dos sócios da empresa presta serviços para o município por pessoa jurídica, com a mesma razão social da participante, foi verificado com a Assessoria Jurídica, onde o senhor Tiago Reinaldo Bagatin Nassar, advogado do município informou que a empresa não poderia participar do certame em vista do fato ocorrido (...)”



Centro Médico Diagnóstico de Ibatí
Dr. Antônio de C. A. de Carvalho
CNPJ Nº 422.479/0001-08
Administrador



O art. 3º, da Lei 8.666/93 complementa disposto no dispositivo supramencionado acrescentando que *"a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**"*.

Com efeito, os dispositivos legais invocados elucidam que dentre os princípios constitucionais que a licitação deve obedecer estão os da legalidade, isonomia, da igualdade de condições a todos os concorrentes e da vinculação ao instrumento convocatório. No entanto, a comissão de licitação desclassificou/inabilitou a recorrente sem justo motivo e, ainda, não observou uma interpretação proporcional ínsita às decisões administrativas.

Tal situação é corroborada pela manifestação da intenção de recorrer de impugnante (fls. 1/4), da qual consta:

"A empresa ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP, demonstra interesse em recorrer da decisão proferida por essa Comissão de Licitação. As razões do recurso a ser apresentado no prazo de três dias, em síntese, se fundamentam na impossibilidade de desclassificação da empresa concorrente haja vista que seu sócio que realiza serviços para o município o faz por intermédio de Pessoa Jurídica, não existindo nenhum vínculo, direto ou indireto (daquele), com o ente público. Ademais, a presente empresa observa todos os requisitos legais para habilitação no presente certame, especialmente às determinações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93, bem como da Lei que regulamenta o pregão (10.520/2002). Sendo assim a empresa deverá ser habilitada e adjudicados os itens do presente certame (...)"


Centro Médico Diagnóstico de Ibará
Dr. Anthony de C. A. de Carvalho
CNPJ 10.422.479/0001-08
Administrador



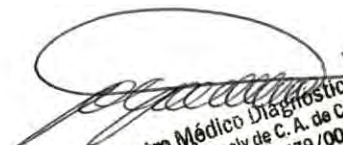
Ora, qual o fundamento para desclassificação/inabilitação da concorrente? O fato de um dos sócios da empresa prestar serviço para o município por Pessoa Jurídica impõe alguma restrição à participação da concorrente no processo licitatório? A resposta à primeira pergunta é que não há fundamento... e, a segunda indagação, a resposta é um retumbante NÃO!

Como uma das tantas questões que são vivenciadas no cotidiano licitatório, encontramos a necessidade de esclarecer o incorreto posicionamento adotado pela Comissão da licitação em apreço. Vejamos o que estabelece a legislação de regência sobre os impedimentos para licitar:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (destacou-se)

À primeira vista tem-se como simples a visualização da abrangência do dispositivo, contudo ao aplicar-se a previsão ao caso concreto notar-se-á uma grande dificuldade em alcançar uma conclusão justa, em consonância com a verdadeira vontade do legislador. Isto porque a leitura imediata e obtusa nos dá a correta noção do alcance do escopo desse dispositivo, que tem interesse em vedar certas participações no certame, mas com reservas bem orientadas.

4

Centro Médico Diagnóstico de Ibatu
Dr. Antony de C. A. de Carvalho
CNPJ: 10.422.479/0001-08
Administrador



Da interpretação obtida desse dispositivo integralmente, os órgãos públicos visando à legalidade e à lisura no procedimento licitatório, não poucas vezes, têm afastado licitantes inteiramente hábeis e desimpedidos, de participar das licitações com base em análise equivocada do preceito legal em comento – como no presente caso.

A partir da leitura fria do dispositivo citado apenas encontra-se **a determinação de impedimento de participação do servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação**. Até aqui está claro a impossibilidade de participação do servidor de forma direta no certame do órgão ao qual é vinculado, não fazendo menção a qualquer empresa licitante.

Estamos diante de uma norma de vedação que estabelece uma aplicação restritiva, não sendo possível utilização de critérios interpretativos mais abrangentes, sob pena de contrariar os princípios da hermenêutica jurídica. Conforme preconiza o conhecido Carlos Maximiliano, quanto às prescrições de ordem pública, proibitivas ou imperativas: *"266 – Interpretação. As prescrições de ordem pública, em ordenando ou vedando, colimam um objetivo: estabelecer e salvaguardar o equilíbrio social. Por isso, tomados em conjunto, enfeixam a íntegra das condições desse equilíbrio, o que não poderia acontecer se todos os elementos do mesmo não estivessem reunidos. Atingido aquele escopo, nada se deve aditar nem suprimir. Todo acréscimo seria inútil; toda restrição prejudicial. Logo é caso de exegese estrita. Não há margem para interpretação extensiva, e muito menos para analogia."*²

² Hermenêutica e Aplicação do Direito, 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1988. p. 223.


5
Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti
Dr. Antoney de C. A. de Carvalho
CNPJ 10.422.79/0001-08
Administrador



Extraímos deste contexto que a determinação do art. 9.º é proibitiva, pois veda a participação de pessoas em determinadas circunstâncias expressamente previstas, estabelecendo conduta e limitação. Portanto deve ser interpretada obrigatoriamente de forma restritiva, não sendo possível extensão ou analogia a casos não elencados nos dispositivos.

Em complementação, como frisa o citado hermeneuta: "*O Código Civil explicitamente consolidou o preceito clássico – *Exceptiones sunt strictissimae interpretationis* ("interpretam-se as exceções estritissimamente") - no art. 6.º da antiga Introdução, assim concebido: A lei que abre exceção a regras gerais ou restringe direitos, só abrange os casos que especifica.*"³

Não procede, portanto, o entendimento que limita a participação da licitante, uma vez esta presta serviço por intermédio de seu sócio, ou seja, por pessoa jurídica, ao município. Utilizar a interpretação extensiva ou a analogia de casos para estabelecer este impecílio certamente configura um ato isolado sem respaldo legal, pois o dispositivo em comento não estabelece tal limitação.

Diante desta evidência, para o caso em comento, temos que o impedimento recai somente de forma direta sobre o servidor – Pessoa Física; o que, por certo, não é o caso!

Assim sendo, a Comissão de Licitação parecendo não ter conhecimento das próprias normas constantes no Edital de Licitação e da legislação em vigor acabou por desclassificar/inabilitar a empresa ... Essa atitude é manifestamente ilegal, à medida que, por óbvio, não faltou à Recorrente nenhum dos requisitos autorizadores para participação do certame. De igual forma, a decisão administrativa é contrária à lei porquanto não observa os fundamentos expostos.

³ Op. cit., p. 227.


Centro Médico Diagnóstico de Ibaity 6
Dr. Antoney de C. A. de Carvalho
CNPJ 10.422.479/0001-08
Administrador



De outra parte, a decisão levada a efeito viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº 8666/93).

Para além, sabe-se que o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade. Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação dos licitantes, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, *no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade nas decisões.*

Assim, a interpretação alargada da legislação de regência para o caso (contrária à lei), por óbvio, não autoriza a Administração a violar direitos e garantias individuais, nem princípios cardeais como a isonomia e legalidade.

Os princípios se interpenetram, e devem ser aplicados à luz do princípio da razoabilidade ou proporcionalidade⁴, que equaliza tensões entre os princípios da

⁴ Carlos Pinto Coelho Motta, em seu livro "Gestão Fiscal e Resolutividade nas Licitações", explica de forma clara:

"Reputa-se formal, e por conseguinte inessencial, a falha que não tem o condão de afetar a essência da proposta, a manifestação de vontade do proponente. Quanto à documentação, a tendência doutrinária mais nítida é no sentido da aceitação do acervo documental daquele que evidencie o preenchimento das exigências legais, mesmo não tendo sido observada a norma estrita, delimitada no edital.

Em vista da finalidade ainda maior da licitação – que é a busca da proposta mais vantajosa, a de menor preço, em modalidade propositadamente despojada de maiores burocratismos. E, nesse passo, o princípio da razoabilidade e proporcionalidade se une ao uso da legalidade para autorizar a suspensão do defeito".

Centro Médico Diagnóstico de Ibitiá
Dr. Antoney de C. A. de Carvalho
CNPJ 10.422.479/0001-08
Administrador



isonomia, da legalidade e da eficiência, evitando que o formalismo exacerbado leve a exigências absurdas como as ora hostilizadas.

Para JUSTEN FILHO, em matéria de licitações, o princípio da proporcionalidade se traduz, antes de tudo, na necessidade de equilíbrio na busca de dois fins igualmente relevantes:

“A realização do princípio da isonomia deve dar-se simultânea e conjuntamente com a seleção da proposta mais vantajosa”⁵

Tais princípios vedam ao Administrador formular exigências para habilitação/classificação que frustrem o princípio da isonomia, como se fez com inabilitação/desclassificação da recorrente.

O Princípio da Razoabilidade (Proporcionalidade) é exatamente a baliza da proporção entre a medida adotada e o fim alcançado. Sobre o tema, decidiu o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais". (TC 004809/1999-8, Decisão 695-99, DOU 8/11/99, p. 50, e BLC n. 4, 2000, p. 203, g.n.)

Robustecendo ainda mais, Hely Lopes Meirelles, em “Licitação e Contrato Administrativo”, entende que:

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2005.

8

Centro Médico Diagnóstico de Ibi.
Dr. Antonely de C. A. de Carvalho
CNPJ 10.422.479/0001-08
Administrador

“é inadmissível que se prejudique um licitante por meras omissões ou irregularidades na documentação ou sua proposta (...) por um rigorismo formal e inconstentâneo com o caráter competitivo da licitação”.

Neste mesmo raciocínio, Maria Luiza Machado Granziera, em “Licitações e Contratos Administrativos”, dispensou adendos ao escrever:

“É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o edital, produza a eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos.”

Por tais razões, a interpretação equivocada e o “rigor” na desclassificação da recorrente deve ser afastado, sendo torrenciais a doutrina e jurisprudência sobre o tema⁶, que enfatizam a interpretação proporcional, não restritiva do Edital pela Comissão de Licitação.

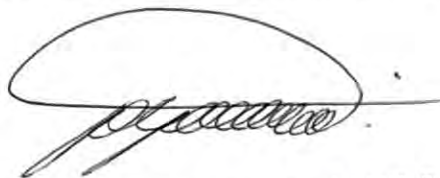
De fato, destaca-se que, atendendo a lei, a recorrente apresentou todos os requisitos para habilitação e mesmo assim foi “desclassificada” do processo.

Por fim, demonstrando a necessidade da reforma da decisão levada a cabo pela comissão da licitação, apresenta-se a jurisprudência abaixo:

“Administrativo. Licitação. Habilitação. Mandado de segurança. Edital.

1. As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a

⁶ Veja também a decisão do E. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul: “Visa a concorrência pública a fazer com que maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. **Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstentâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados.**” (Agravo de Petição n. 11.383, RDP 14, p. 240)”





fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.

2. Não há que se prestigiar posição decisória assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal. [...]” (STJ, MS 5.606-DF (98/0002224-4)⁷

Dessa maneira, os princípios e normas antes transcritos, cardeais em matéria de licitação, vedam ao Administrador e a Comissão de Licitação formular exigências para habilitação/classificação que frustrem o caráter competitivo e legal do certame.


III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa recorrente como habilitada e classificada, sendo adjudicado os itens do certame.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Caso as providências requisitadas não sejam acolhidas, adotar-se-ão medidas judiciais para obtenção do requisitado.

⁷ No mesmo sentido já decidiu o STJ: “A licitação pública caracteriza – se como um procedimento administrativo que possui dupla finalidade, sendo a primeira a de escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e a segunda, a de estabelecer a igualdade entre os participantes.” (fonte: STJ. RESP nº 447814/SP. DJU 10, março;2003.p.00112).


10
Centro Médico Diagnóstico de Iba
Dr. Antoney de C. A. de Carvalho
CNPJ 10.422.479/0001-08
Administrador



Nestes Termos

P. Deferimento

De Ibaiti para Siqueira Campos, 26 de setembro de 2014.

ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP

Centro Médico Diagnóstico de Ibaiti
Dr. Antoney de C. A. Carvalho
CNPJ 10.422.479/0001-00
Administrador

Helton Costa Artin

OAB/PR 45.082



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 29/09/2014

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o recurso administrativo da empresa Alves & Chaves Diagnósticos Médicos Ltda EPP, em razão de sua inabilitação durante ao certame do processo nº 140/2014 – na modalidade Pregão presencial nº 65/2014, cujo objeto é Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,


Silvano Carlos Nardelli

Diretor do Dep. de Administração


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1761

Data: 29/09/14

Horário: 14:29

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS



Siqueira Campos 30 de setembro de 2014

OFICIO Nº 424/2014

À

EMPRESA J. F. P. RODRIGUEZ & RUEDA LTDA ME.
GERENTE ADMINISTRATIVO DESTA
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA

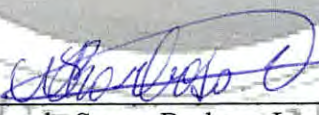
Ref.: Apresentação de contrarrazões referente ao recurso administrativo da empresa Alves & Chaves Diagnósticos Médicos Ltda EPP.

Pelo presente encaminhamos cópia do recurso administrativo da empresa Alves & Chaves Diagnósticos Médicos Ltda EPP, em razão de sua desclassificação durante o certame da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 65/2014, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos, a qual esta empresa também esteve presente, para que apresente suas contrarrazões no prazo de três dias conforme prevê o artigo 4, XVIII da Lei 10.520/02.

Informamos que caso a empresa não se manifeste durante o prazo concedido a pregoeira junto com sua equipe de apoio dará prosseguimento no processo licitatório.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessária.

Atenciosamente,


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira Oficial

Ciente: 

Data: 30/9/2014

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 140/2014
Data do Processo: 09/09/2014

Folha: 1/1



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 33/2014 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do presente edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses;

Aos dias 06 de outubro de 2014, a pregoeira junto com sua equipe de apoio encaminha o processo 140 - Pregão Presencial 65/2014, para que seja analisado o recurso administrativo impetrado pela empresa Alves & Chaves Diagnósticos Médicos Ltda EPP. Informamos também que a empresa J F P Rodriguez & Rueda S/S Ltda foi comunicada para que apresentasse suas contrarrazões, com data até 03/10/2014; porém o setor de licitações não recebeu nenhum documento neste período referente ao fato. Sendo assim a pregoeira encaminha este processo junto com o recurso para emissão de parecer.

Siqueira Campos, 6 de Outubro de 2014

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

- - Pregoeiro(a)

Robson da Silva Reis

- - Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva

- - Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

- - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1791

Data: 06/10/14

Horário: 10:11

Assinatura: [Assinatura]



Parecer jurídico

Pregão nº 65/2014. Recurso
Administrativo. **Discricionariedade.**
Diligências posteriores.

1. RELATÓRIO

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico sobre recurso administrativo apresentado ao Procedimento de Licitação, na modalidade pregão presencial nº. 65/2014, pelas razões que serão analisadas em seguida.

O certame em tela foi instaurado com o escopo de registrar preços de serviços de pessoa jurídica especializada na realização de exames clínicos, a serem solicitados conforme a necessidade e de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos e demais especificações constantes do Termo de Referência (anexo I).

Preenchidos todos os requisitos e condições necessárias da fase interna (conforme parecer jurídico já exarado nos autos), no dia 25 de setembro de 2014 foi realizada a sessão de pregão presencial sob a presidência da pregoeira oficial.

Compareceram 02 (duas) licitantes: ALVES & CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA-EPP, e J.F.P. RODRIGUES & RUEDA S/S LTDA.

Após a opção pelo credenciamento de ambas as empresas, foram verificadas as melhores propostas, item por item, quando então se passou a análise da documentação dos vencedores, verificando-se a apresentação de todos os documentos solicitados no edital. Declarando-se, assim, as vencedoras que apresentaram os menores preços por item, conforme informação anexa à ata de sessão.

Contudo, a licitante ALVES & CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA-EPP foi inabilitada porque um de seus sócios (que assina o recurso como administrador da empresa) mantinha contrato como pessoa jurídica neste Município, razão pela qual, a princípio, haveria uma proibição de contratação, nos termos do art. 9º



da lei de licitações. A mesma manifestou interesse recursal alegando, resumidamente, que se trata de contratação de pessoa jurídica, não havendo mais contratos em nome da pessoa física do citado administrador.

Para tanto, alegou em síntese o fato de que não há proibição de participação porque somente a pessoa jurídica recorrida vem prestando serviços ao ente público, e não a pessoa física do médico como havia sido informado inicialmente. Em sua tese, não incidiria, portanto, a proibição do art. 9º da lei n.º 8.666/93.

A outra licitante não apresentou contrarrazões. Veio o feito para parecer jurídico. Eis o relatório. Passo à manifestação.

2. MÉRITO RECURSAL

Inicialmente deve ser lembrada a situação posta em memorando deste Departamento Jurídico, já presente no feito, que explica a razão da opinião sobre a inabilitação da empresa na sessão de pregão.

A mesma questão havia sido discutida em outro processo licitatório, sem oposição da empresa, pois naquela ocasião o representante legal da mesma era contratado como médico pelo Município de Siqueira Campos/PR (cópia do contrato entabulado com a pessoa física já presente neste feito, bem como dos pagamentos feitos a ambos).

A orientação jurídica foi dada neste sentido e acatada sem restrições, tendo sido proferida de maneira verbal em resposta a questionamentos do próprio setor de licitações e do Departamento de Administração, da mesma maneira feita neste pregão. Agora alega a empresa que a situação fática e/ou jurídica mudou, com o fim do contrato com a pessoa física e a contratação somente com pessoa jurídica, o que não havia sido demonstrado por documentos, e, como já dito, deveria ter sido notado e apreciado pelo próprio setor de licitações.

Foi feita uma grande explicação na ata de reunião e julgamento de propostas, oportunidade que não é vista em todos os processos licitatórios aqui realizados, já que vários questionamentos verbais são feitos em sessões públicas e



jamais foi mencionada a participação do Departamento Jurídico, sequer foi elaborada tamanha explicação em ata, ainda mais de forma indicada pelos licitantes.

Repita-se, portanto, que de início e pela forma indicada pelo setor de licitações, a orientação jurídica foi a mesma dada em outro processo licitatório, já que parecia haver novamente a incidência de proibições do art. 9º da Lei n.º 8.666/93. A explicação de que agora se trataria de contratação de pessoa jurídica foi dada também de maneira verbal pelo advogado da empresa recorrente.

O cerne da alegação da recorrente reside no fato de se tratar de pessoa jurídica e poder contratar com a Administração caso seja vencedora em mais de um processo licitatório, no que no realmente parece ter razão. Efetivamente não há empecilho ou restrição legal à participação de uma mesma empresa em vários certames licitatórios, não sendo esta questão abrangida pela proibição contida no citado art. 9ª da lei de licitações.

Como dito pela própria recorrente no parágrafo 4º da página 6 de sua peça, o impedimento legal recai sobre a pessoa física do servidor, termo este que deve ser entendido de maneira ampla em respeito ao princípio da moralidade administrativa, na visão deste parecerista.

Mas deve ser notado que esta situação mencionada pela própria recorrente ocorreu durante meses nesta Administração, o que deve ser analisado pelo Prefeito em processo administrativo a ser aberto para tal fim, para que não venha a ser responsabilizado futuramente por eventual transgressão legal.

Isto porque ocorreu exatamente o que a recorrente indicou que seria ilegal, ou seja: a participação da empresa em contratos administrativos com este Município enquanto seu sócio administrador tinha vínculo direto como pessoa física na Administração e, portanto, enquadrava-se na definição de servidor público. Houve por algum tempo a infringência do disposto no citado art. 9º da lei n.º 8.666/93, o que deve ser analisado pelo Chefe deste Poder Executivo, tanto que na primeira orientação neste sentido nenhuma oposição foi feita pela empresa nem por setores administrativos.

Resumidamente, a questão parece ser a seguinte: ocorreu a transgressão da proibição da lei de licitações (o que deve ser apurado e eventualmente punido, até mesmo com a devolução dos valores recebidos indevidamente), mas depois a



situação foi regularizada com a contratação somente da pessoa jurídica e sempre por licitação, no que não parece, a princípio, existir ilegalidade.

Além disso, os princípios da competitividade e da isonomia foram assegurados, como entende a doutrina atualizada (Maria Sylvania Zanella Di Pietro, Direito Administrativo, 25ª Ed. 2012, p. 374):

A preocupação com a isonomia e a competitividade ainda se revela em outros dispositivos da Lei n.º 8.666/93; no art. 30, §5º, é vedada, para fins de habilitação, a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quais outras não previstas nesta lei, que inibam a participação na licitação; (...). (Grifei)

O mesmo se diga para a vantagem que deve ser sempre buscada nas contratações públicas, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, já que no caso em tela não houve mais empresas interessadas no objeto, o que acarretará invariavelmente a necessidade de nova movimentação de toda a máquina administrativa para este mesmo fim.

3. POSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

É sempre bom lembrar que a Administração Pública, por suas autoridades, pode rever seus atos com base no princípio da autotutela. Sendo assim, caso entenda a competente Pregoeira (e equipe de apoio) que é oportuna a anulação dos contratos, ou mesmo a revogação do presente certame por critérios de conveniência e oportunidade, poderá perfeitamente fazê-lo. Neste sentido é a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Não se está aqui opinando no sentido da anulação por ilegalidade nem revogação pelos critérios legais. Está decisão é exclusiva do Chefe do Executivo, que deve colher provas necessárias para a decisão. Fica consignada apenas uma sugestão para o uso deste poder e sobre a possibilidade de anulação caso entenda pela transgressão da lei.



4. PARECER

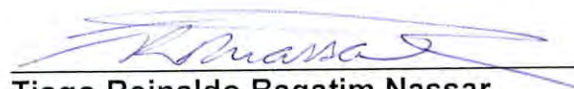
Assim, diante de todo o exposto, o parecer jurídico é pela análise **DISCRICIONÁRIA** pelo senhor Prefeito do presente recurso administrativo apresentado pela licitante ALVES & CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA-EPP, **não havendo ilegalidade no presente certame, mas por parecer ter ocorrido a mesma anteriormente no que se refere à mesma questão e às mesmas pessoas**, não existindo prejuízo para a Administração neste processo, já que estão sendo respeitados os princípios da isonomia e da obtenção de vantagem para a Administração (até para que não seja necessária a abertura de novo certame).

A par disso, opina-se pela abertura de processo administrativo para a apuração de eventuais irregularidades aqui apontadas, com a intimação da empresa, por meio de seu representante, bem como da pessoa física em questão (caso não sejam a mesma pessoa) para que preste esclarecimentos sobre o recebimento das verbas públicas acima citadas.

Frise-se que o presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, (STF MS 24.073-3 DF).

É o parecer.

Siqueira Campos, 14 de outubro de 2014.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1823
Data: 14/10/14
Horário: 10:45
Assinatura: 

PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2014 até 30/09/2014

Administração Direta, Indireta e Fundacional



Betha Sistemas

Exercício de 2014

Página: 1/1

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS													
16/01	O.P.	186	0000236/14	3.3.90.36.30.00.00.00		49212	1495			ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CAF	10.000,00	2.591,10	7.408,90
			Documentos Fiscais:	Documentos Diversos: 236									
										Total do Mês:	10.000,00	2.591,10	7.408,90
19/02	O.P.	1124	0001059/14	3.3.90.36.30.00.00.00		49216	1495		17394/2014	ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CAF	10.000,00	2.573,97	7.426,03
			Documentos Fiscais:	Nota Fiscal: 1									
										Total do Mês:	10.000,00	2.573,97	7.426,03
20/03	O.P.	1976	0001772/14	3.3.90.36.30.00.00.00		48771	1495		17412/2014	ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CAF	10.000,00	2.573,97	7.426,03
			Documentos Fiscais:	Documentos Diversos: 1772									
										Total do Mês:	10.000,00	2.573,97	7.426,03
29/04	O.P.	3524	0002604/14	3.3.90.36.30.00.00.00		49216	1495		17429/2014	ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CAF	10.000,00	2.573,97	7.426,03
			Documentos Fiscais:	Documentos Diversos: 2604									
										Total do Mês:	10.000,00	2.573,97	7.426,03
16/05	O.P.	4135	0003279/14	3.3.90.36.30.00.00.00		49216	1495			ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CAF	10.000,00	2.573,97	7.426,03
			Documentos Fiscais:	Documentos Diversos: 3279									
										Total do Mês:	10.000,00	2.573,97	7.426,03
23/06	O.P.	5439	0004290/14	3.3.90.36.30.00.00.00		49216	1495		17479/2014	ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CAF	10.000,00	2.573,97	7.426,03
			Documentos Fiscais:	Documentos Diversos: 4290									
										Total do Mês:	10.000,00	2.573,97	7.426,03
28/07	O.P.	6965	0005233/14	3.3.90.36.30.00.00.00		49212	1495		17510/2014	ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CAF	10.000,00	2.573,97	7.426,03
			Documentos Fiscais:	Documentos Diversos: 5233									
										Total do Mês:	10.000,00	2.573,97	7.426,03
19/08	O.P.	7474	0005698/14	3.3.90.36.06.00.00.00		49486	1303		17518/2014	ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CAF	10.000,00	2.573,97	7.426,03
			Documentos Fiscais:	Documentos Diversos: 5698									
										Total do Mês:	10.000,00	2.573,97	7.426,03
										Total Entidade:	80.000,00	20.608,89	59.391,11
										Total do Período:	80.000,00	20.608,89	59.391,11

PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2014 até 30/09/2014
 Administração Direta, Indireta e Fundacional



Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS													
14/04	O.P.	2983	0002285/14	3.3.90.39.50.99.00.00		49212	1495		1012/2014	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEI	1.960,00	88,20	1.871,80
Documentos Fiscais: Nota Fiscal: 2466													
Total do Mês:											1.960,00	88,20	1.871,80
23/06	O.P.	5429	0003830/14	3.3.90.39.50.99.00.00		49212	1495		1671/2014	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEI	1.420,00	63,90	1.356,10
Documentos Fiscais: Nota Fiscal: 2549													
23/06	O.P.	5446	0002934/14	3.3.90.39.50.99.00.00		49212	1495		1276/2014	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEI	1.455,00	65,47	1.389,53
Documentos Fiscais: Nota Fiscal: 2508													
Total do Mês:											2.875,00	129,37	2.745,63
16/07	O.P.	6391	0004749/14	3.3.90.39.50.99.00.00		49212	1495		17488/2014	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEI	2.665,00	0,00	2.665,00
Documentos Fiscais: Nota Fiscal: 2609													
Total do Mês:											2.665,00	0,00	2.665,00
15/09	O.P.	8463	0006391/14	3.3.90.39.05.00.00.00		49507	1331		17454/2014	ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEI	10.000,00	450,00	9.550,00
Documentos Fiscais: Nota Fiscal: 2729													
Total do Mês:											10.000,00	450,00	9.550,00
Total Entidade:											17.500,00	667,57	16.832,43
Total do Período:											17.500,00	667,57	16.832,43



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

O Município de Siqueira Campos, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 74/2014, vem apresentar seu julgamento e decisão do recurso administrativo apresentado pela empresa Alves & Chaves Diagnósticos Médicos Ltda EPP, inscrita no CNPJ: 10.422.479/0001-08, pelo motivo abaixo exposto:

I – DO OBJETO

Trata-se de recurso administrativo em razão da desclassificação da empresa Alves & Chaves Diagnósticos Médicos Ltda EPP, inscrita no CNPJ: 10.422.479/0001-08 no procedimento licitatório - modalidade Pregão presencial nº 65/2014, que teve como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de exames clínicos, no quantitativo e especificações no termo de referência do edital.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 25/09/2014 às 09:00 horas, foi dada a abertura de sessão da licitação Pregão Presencial nº 65/2014.

Durante a fase de abertura estiveram presentes as empresas Alves & Chaves Diagnósticos Médicos Ltda EPP, inscrita no CNPJ: 10.422.479/0001-08 e J. F. P. Rodriguez & Rueda S/S Ltda Me, inscrita no CNPJ 08.719.649/0001-79.

No final do certame foi feita a Ata de Julgamento de Proposta, onde a empresa Alves & Chaves Diagnósticos Médicos Ltda EPP foi a vencedora do objeto do Pregão 65/2014, apresentando o menor preço por item; porém foi verificado que em um procedimento licitatório realizado anteriormente (Pregão nº 09/2014) não foi homologado em razão de que um dos sócios da empresa em questão prestava serviços como pessoa física a esta instituição. Durante a sessão o representante da empresa informou que atualmente o mesmo sócio da empresa estava prestando serviços como pessoa jurídica.

Em face do exposto, a pregoeira e sua equipe de apoio concedeu um prazo de três dias úteis para que a empresa apresentasse as suas razões, para análise do fato seguindo os procedimentos legais da licitação.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Durante o certame houve o questionamento quanto a proibição da contratação da empresa vencedora Alves & Chaves Diagnósticos Médicos Ltda EPP, em razão do fato ocorrido anteriormente (Pregão nº 09/2014), nos termos do artigo 9º da Lei de 8.666/93, tendo em vista a informação durante o certame de que um dos sócios prestava serviços como pessoa física, mas que atualmente isto não ocorre mais, e que os serviços são prestados por pessoa jurídica a esta instituição.

Acerca do assunto, o artigo 9º da Lei 8.666/93, preceitua que:

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: § 3º Considera-se participação



indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

A empresa então apresentou suas razões onde a pregoeira encaminhou o recurso administrativo para a Assessoria Jurídica analisar e emitir parecer quanto ao fato.

Do parecer jurídico:

“Assim, diante de todo o exposto, o parecer jurídico é pela análise discricionária pelo senhor Prefeito do presente recurso administrativo apresentado pela licitante Alves & Chaves Diagnósticos Médicos Ltda EPP, não havendo ilegalidade no presente certame, mas por parecer ter ocorrido a mesma anteriormente no que se refere à mesma questão e às mesmas pessoas, não existindo prejuízo para a Administração neste processo, já que estão sendo respeitados os princípios da isonomia e da obtenção de vantagem para a Administração (até para que não seja necessária a abertura de novo certame)”. (Parecer Jurídico)

Salientamos que estes procedimentos foram tomados baseados no fato de que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos na legislação que se refere aos procedimentos licitatórios.

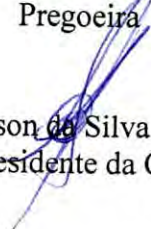
IV - DA DECISÃO

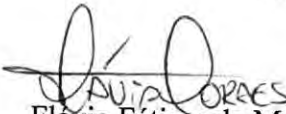
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, bem como do Parecer Jurídico (em anexo) a Pregoeira junto com sua Equipe de Apoio decide pelo provimento do recurso administrativo, em razão de que não há ilegalidade no procedimento licitatório, bem como a empresa vencedora apresentou todos os documentos necessários para sua habilitação e que a informação de que os serviços prestados por um dos sócios da empresa, estão sendo realizados atualmente como pessoa jurídica, sendo assim como não princípio de ilegalidade no procedimento licitatório, a pregoeira adjudica o objeto da licitação.

Quanto a homologação do processo e a abertura de processo administrativo exposto no parecer jurídico ficam a cargo do senhor Prefeito Municipal a devida decisão.


Siqueira Campos - PR, 14 de outubro de 2014.


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira


Robson de Silva Reis
Equipe de Apoio e Presidente da Comissão de Licitação


Flávia Fátima de Moraes
Equipe de Apoio


Flávio Miguel da Silva
Equipe de Apoio


Acehido em 14/10/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 16 de outubro de 2014.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 140/2014 – na modalidade Pregão Presencial nº 65/2014, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos; para análise e decisão sobre a possibilidade de homologação do procedimento licitatório conforme o Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Siqueira Campos, 16 de outubro de 2.014.

Após análise do presente procedimento em conjunto com o parecer jurídico lançado nos autos, entendemos que a presente licitação deve ser homologada, uma vez que como já bem lançado na orientação jurídica, a mesma não fere nenhum princípio ou norma legal.

De outro lado, também acatando a orientação jurídica ventilada no parecer, deverá ser aberto procedimento administrativo para apurar o recebimento dos valores anteriores pela pessoa física vinculada à referida empresa e que poderá, portanto incidir na proibição legal, porém tal fato poderá e deverá ser apurado em processo e procedimento próprio não tendo portanto o condão de interferir na homologação do presente certame.

Desse modo, entendo que deve ser procedida a homologação da presente licitação na devida forma, sem prejuízo da apuração de eventual conduta irregular anterior que deverá ser feita em procedimento próprio ficando para tanto desde logo determinado.

Após recebimento deste memorando, retorne-se o presente processo para homologação.

Atenciosamente,

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 164/2014
Processo de Licitação: 140/2014
Data do Processo: 09/09/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 140/2014
b) Licitação Nr.: 65/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/10/2014
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do presente edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses;

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002972 - ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MED LTDA-EPP	102	0,0000	462.204,00
	102		462.204,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (149), 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (150), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (166), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (167), 2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (192)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 263/2014 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ALVES E CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **ALVES E CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.422.479/0001-08, com sede a Rua Rui Barbosa, 368, na cidade de Ibaiti - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor **Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.259.277-0 ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 023.244.229-08, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 65/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do presente edital, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 65/2014**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 462.204,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quatro reais), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (167) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1303 – FMS
- (166) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – FMS
- (150) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1495 – FMS
- (192) 06.001.10.302.0075.2.032.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1495 – FMS
- (149) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1331 – FMS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto/serviços licitados;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Prestar os serviços de acordo com as especificações no anexo I do edital;
- e) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital à partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos laudos emitidos. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

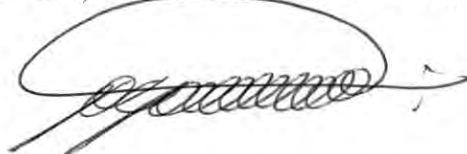
PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

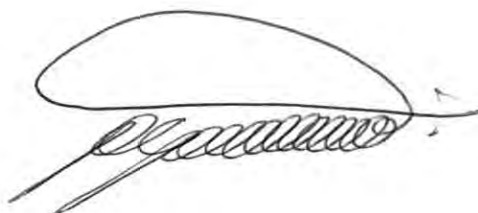
Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 17 de Outubro de 2014.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

ALVES E CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvio Carlos Nardelli
RG. 3.257.612-5

Robson de Silva Reis
RG: 8.047.695-7



**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2014 TENDO EM VISTA A



HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 64/2014.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Call ECG Serviços de Telemedicina S/C
Ltda.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa
especializada no fornecimento de laudos de
eletrocardiograma no sistema de telemedicina – 24 (vinte e
quatro) horas por dia, a serem solicitados conforme a
necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e
oitenta reais)

Siqueira Campos, 17 de outubro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2014 TENDO EM VISTA A

HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 65/2014.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Alves & Chaves Diagnósticos Médicos Ltda
EPP.

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa
jurídica especializada para realização de exames clínicos,
no quantitativo e especificações constantes do Termo de
Referência (anexo I) do presente edital, a serem adquiridos
de forma parcelada, conforme a necessidade da
Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 462.204,00 (quatrocentos e sessenta e
dois mil duzentos e quatro reais)

Siqueira Campos, 17 de outubro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL